



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 214/2015

PREGÃO

EDITAL Nº 87/2015

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.01.206080019.2.026.3.3.90.30 (730-731)

12.01.206080019.2.026.3.3.90.39 (854-855)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 467/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2014, de 31 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ihes Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 332 de 16/12 /2014 pg nº 6B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SOLICITAÇÃO

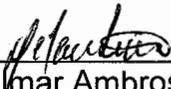
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços para Manutenção e Melhoramentos de Poços Artesianos, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de setembro de 2015.



Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2015/09/003140

Data Protoc...: 25/09/15

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/09/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

A aquisição de peças de reposição e/ou perfuração para poços artesanais, visa suprir a necessidade de manutenção e melhorias que porventura venham ocorrer nos 03 poços em funcionamento localizados na zona rural do município, nas comunidades de: São Luiz - 1 poço, Bugre - 1 poço, Linha Iguaçu - 1 poço.

Esses poços são de extrema importância para essas localidades, pois fornecem a água potável que é utilizada nos Núcleos de Educação, nas Unidades de Saúde, nas Capelas, nos Centros Comunitários, além das residências de grande parte das famílias dessas comunidades.

Na localidade de São Luiz o poço fornece água para o Núcleo de Educação São Luiz (Escola Municipal Visão do Futuro e o Colégio Estadual do Campo São Luiz, com aproximadamente 105 alunos, mais professores e funcionários), para a Capela e o Centro Comunitário da comunidade, para 52 (cinquenta e duas) famílias residentes na localidade, também irá fornecer água para a Unidade Básica de Saúde que está sendo construída na comunidade.

Na localidade do Bugre, o poço fornece água para o Núcleo de Educação do Bugre (Escola Municipal Presidente Costa e Silva e o Colégio Estadual do Campo João Paulo I, com aproximadamente 140 alunos, mais professores e funcionários), para a Unidade Básica de Saúde Bugre, para a Capela e o Centro Comunitário da comunidade e para aproximadamente 40 (quarenta) famílias residentes na localidade.

Na localidade de Linha Iguaçu, são beneficiadas 15 (quinze) famílias.

Qualquer problema, em qualquer um desses poços, pode acarretar a falta de água, sendo ela de importância vital e devido ao número de entidades e pessoas/famílias beneficiadas, justifica-se a aquisição das peças e serviços constantes no termo de referência. As quantidades estimadas dos itens, foram baseadas na vida útil de cada poço pelo período de um ano, àqueles que sofrem deterioração ou desgaste natural com maior frequência (os poços mais antigos) foram previstos em maior quantidade.

Por se tratarem de serviços de alta complexidade, onde fazem-se necessários equipamentos específicos e mão de obra especializada, solicita-se que o julgamento deste processo seja global, para garantir a execução com qualidade.

Delair Vilmar Ambrosini

Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/09/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS DE POÇOS ARTESIANOS

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços para Manutenção e Melhoramentos de Poços Artesianos, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 3140/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Pçs.	04	Chave Reversora 14103	41,00	164,00
02	Pçs.	07	Disjuntor K32 / 10 A	13,10	91,70
03	Pçs.	06	Disjuntor K32 / 32 A	12,40	74,40
04	Pçs.	08	Disjuntor K32 / 40 A	13,60	108,80
05	Pçs.	09	Capacitor de arranque de 108-130MFP A 250V	53,80	484,20
06	Pçs.	12	Capacitor de arranque de 216-259MFP A 250V	54,00	648,00
07	Pçs.	06	Contactador auxiliar 22M7 220V	51,00	306,00
08	Pçs.	09	Capacitor permanente 20, OUF	18,00	162,00
09	Pçs.	08	Capacitor permanente 30, OUF	26,40	211,20
10	Pçs.	04	Capacitor permanente 40, OUF	31,00	124,00
11	Pçs.	05	Rele bimetálico TH 9-13 LRD16	108,50	542,50
12	Pçs.	07	Rele bimetálico TH 12-18 LRD21	115,70	809,90
13	Pçs.	06	Rele bimetálico TH 16-24 LRD22	113,00	678,00
14	Pçs.	05	Rele bimetálico TH 23-32 LRD32	171,40	857,00
15	Pçs.	04	Contactador D09M7 09.A telemecanique.	75,00	300,00
16	Pçs.	09	Contactador D12M7 12.A telemecanique.	112,90	1.016,10
17	Pçs.	07	Contactador D18M7 18.A telemecanique.	20,00	140,00
18	Pçs.	05	Contactador D25M7 25.A telemecanique.	161,00	805,00
19	Pçs.	04	Contactador auxiliar 22M7 / 220 telemecanique.	60,50	242,00
20	Pçs.	06	Rele de tempo NA N 254V 15S	92,00	552,00
21	Pçs.	05	Rele falta de fase N 220V 60 HZ	61,00	305,00
22	Pçs.	03	Rele falta de fase N 380V 60 HZ	74,90	224,70
23	M.o.	01	Bobinado moto-bomba submersa 2,5 HP. Monofásico 254V.	1.530,00	1.530,00
24	M.o.	02	Bobinado moto-bomba submersa 3,0 HP. Monofásico 254V.	1.750,00	3.500,00
25	M.o.	01	Bobinado moto-bomba submersa 4,0 HP. Monofásico 254V.	192,00	192,00
26	Und s.	01	Moto-Bomba submersa Monofásico 254Vats 2,5 HP	3.780,00	3.780,00
27	Und s.	01	Moto-Bomba submersa Monofásico 254Vats 3,0 HP	4.260,00	4.260,00
28	Brs.	45	Tubo Geo edutor ND40 (04Mt)	76,50	3.442,50
29	Brs.	25	Tubo de ferro galvanizado 1 ½ " polegadas (06 Mt)	193,00	4.825,00
30	Pçs.	35	Luvas de ferro galvanizado 1 ½ " polegadas	13,30	465,50
31	Mts.	90	Cabo submersível P.P 3 x 06mm	10,40	936,00
32	Mts.	270	Cabo submersível P.P 3 x 10mm	21,60	5.832,00
33	Pçs.	01	Aparelho boia de nível longa distância.	2.970,00	2.970,00
34	Pçs.	03	Válvula de retenção horizontal 1 ½ " polegadas	96,00	288,00
35	Pçs.	04	Curva de ferro galvanizado 1 ½ " polegadas	23,00	92,00
36	Pçs.	05	Registro gaveta 1 ½ " polegadas	98,50	492,50
37	Pçs.	04	Caixa de montagem est. 40 x 20 x 40mm	175,00	700,00
38	Mts.	350	Ramal triplex 16mm	4,75	1.662,50
			Bobinado de nível automática	52,00	260,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

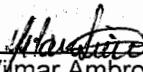


40	Br.	60	Tubo de PVC soldável 50mm	45,80	2.748,00
41	Br.	45	Tubo de PVC soldável 40mm.	28,90	1.300,50
42	M.O.	15	Mão de obra manutenção equipamento e retirada de bomba	460,00	6.900,00
43	Hrs.	30	Teste de vazão com moto bomba submersa	90,00	2.700,00
44	Mts.	100	Perfuração de poço tubular profundidade de 0 a 100 mts	65,00	7.000,00
45	Mts.	100	Perfuração de poço tubular profundidade de 101 a 200 mts	81,25	8.800,00
46	Mts.	50	Perfuração de poço tubular profundidade de 201 a 250 mts	101,60	5.080,00
7	Mts.	50	Perfuração de poço tubular profundidade de 251 a 300 mts	127,00	6.350,00
VALOR TOTAL DE MERCADO R\$				83.778,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura.

Chopinzinho, 25 de setembro de 2015.



Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração

Perfuribel Poços Artesianos Ltda.

Avenida Atilio Fontana, 3323 - Bairro Pinheirinho - 85603-025

e-mail: perfuribel@perfuribel.com.br site: www.perfuribel.com.br

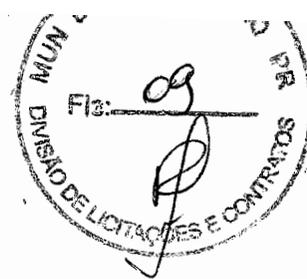
Fones: (0XX46) 3527-1212 / 9975-6699

CNPJ: 04.949.630/0001-68

Insc.Est: 90254004-00

Francisco Beltrão

Paraná



Descrição do material	Descr.	Quant.	Unit.	Total
Chave reversora 14103	Pçs.	04	41,00	164,00
Disjuntor K32 / 10 A	Pçs.	07	13,10	91,70
Disjuntor K32 / 32 A	Pçs.	06	12,40	74,40
Disjuntor K32 / 40 A	Pçs.	08	13,60	108,80
Capacitor de arranque de 108-130MFP A 250V	Pçs.	09	53,80	484,20
Capacitor de arranque de 216-259MFP A 250V	Pçs.	12	54,00	648,00
Contactora auxiliar 22M7 220V.	Pçs.	06	51,00	306,00
Capacitor permanente 20,0UF	Pçs.	09	18,00	162,00
Capacitor permanente 30,0UF	Pçs.	08	26,40	211,20
Capacitor permanente 40,0UF	Pçs.	04	31,00	124,00
Rele bimetálico TH 9-13 LRD16	Pçs.	05	108,50	542,50
Rele bimetálico TH 12-18 LRD21	Pçs.	07	115,70	809,90
Rele bimetálico TH 16-24 LRD22	Pçs.	06	113,00	678,00
Rele bimetálico TH 23-32 LRD32	Pçs.	05	171,40	857,00
Contactora D09M7 09.A telemecanique.	Pçs.	04	75,00	300,00
Contactora D12M7 12.A telemecanique.	Pçs.	09	112,90	1.016,10
Contactora D18M7 18.A telemecanique.	Pçs.	07	20,00	140,00
Contactora D25M7 25.A telemecanique.	Pçs.	05	161,00	805,00
Contactora auxiliar 22M7/ 220 telemecanique.	Pçs.	04	60,50	242,00
Rele de tempo NA N 254V 15S	Pçs.	06	92,00	552,00
Rele falta de fase N 220V 60HZ	Pçs.	05	61,00	305,00
Rele falta de fase N 380V 60HZ	Pçs.	03	74,90	224,70
Bobinado moto-bomba submersa 2,5 HP. Monof. 254V.	M.o.	01	1.530,00	1.530,00
Bobinado moto-bomba submersa 3,0 HP. Monof. 254V.	M.o.	02	1.750,00	3.500,00
Bobinado moto-bomba submersa 4,0 HP. Monof. 254V.	M.o.	01	192,00	192,00
Moto-Bomba submersa Monofásico 254Vats 2,5 HP.	Unds.	01	3.780,00	3.780,00
Moto-Bomba submersa Monofásico 254Vats 3,0 HP.	Unds.	01	4.260,00	4.260,00
Deslocamento para manutenção de equipamento.	Km	1800	2,00	3.600,00
Mão de obra manutenção equipamento e retirada de bomba	M.o.	15	460,00	6.900,00
Teste de vazão com moto bomba submersa	Hrs.	30	90,00	2.700,00
Tubo Geo edutor ND40 (04Mt)	Brs	45	76,50	3.442,50
Tubo de ferro galvanizado 1 1/2" poleg. (06 Mt)	Brs.	25	193,00	4.825,00
Luvas de ferro galvanizado 1 1/2" poleg.	Pçs	35	13,30	465,50
Cabo submersível P. P. 3 x 06mm	Mts.	90	10,40	936,00
Cabo submersível P. P. 3 x 10mm	Mts.	270	21,60	5.832,00
Aparelho boia de nível longa distancia.	Pçs.	01	2.970,00	2.970,00
Válvula de retenção horizontal 1 1/2" poleg.	Pçs.	03	96,00	288,00
Curva de ferro galvanizado 1 1/2" poleg.	Pçs.	04	23,00	92,00
Registro gaveta 1 1/2" poleg.	Pçs.	05	98,50	492,50
Caixa de montagem est. 40 x 20 x 40mm	Pçs.	04	175,00	700,00
Ramal triplex 16mm	Mts	350	4,75	1.662,50
Boia de nível automática.	Pç	05	52,00	260,00
Tubo de PVC soldável 50mm	Br	60	45,80	2.748,00
Tubo de PVC soldável 40mm.	Br	45	28,90	1.300,50
Perfuração de poço tubular profundo de 0 a 100mts	mts	100	65,00	6.500,00
Perfuração de poço tubular profundo de 101 a 200mts	Mts	100	81,25	8.125,00
Perfuração de poço tubular profundo de 201 a 250mts	mts	50	101,60	5.080,00
Perfuração de poço tubular profundo de 251 a 3000mts	mts	50	127,00	6.350,00
Total geral do orçamento:.....				87.378,00

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: CONTE POÇOS ARTESIANOS

CNPJ: 00.069.420.0001/63

Endereço: MARECHAL DEODORO

Nome do Responsável: MIGUEL CONTE

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Pcs	04	Chave Reversora 14103	45,00	180,00
02	Pcs	07	Disjuntor K32 / 10 A	15,10	105,70
03	Pcs	06	Disjuntor K32 / 32 A	15,40	92,40
04	Pcs	08	Disjuntor K32 / 40 A	15,60	124,80
05	Pcs	09	Capacitor de arranque de 103-130MFP A 250V	56,80	511,20
06	Pcs	12	Capacitor de arranque de 216-259MFP A 250V	56,00	672,00
07	Pcs	05	Contactador auxiliar 22M7 220V	54,00	270,00
08	Pcs	09	Capacitor permanente 20 OUF	20,00	180,00
09	Pcs	08	Capacitor permanente 30 OUF	28,40	227,20
10	Pcs	04	Capacitor permanente 40 OUF	35,00	140,00
11	Pcs	05	Rele bimetálico TH 9-13 LRD16	116,60	583,00
12	Pcs	07	Rele bimetálico TH 12-18 LRD21	125,70	879,90
13	Pcs	06	Rele bimetálico TH 16-24 LRD22	119,00	714,00
14	Pcs	05	Rele bimetálico TH 23-32 LRD32	171,40	857,00
15	Pcs	04	Contactador D09M7 09 A telemecanique	82,00	328,00
16	Pcs	09	Contactador D12M7 12 A telemecanique	122,90	1106,10
17	Pcs	07	Contactador D16M7 16 A telemecanique	22,50	157,50
18	Pcs	05	Contactador D25M7 25 A telemecanique	159,00	795,00
19	Pcs	04	Contactador auxiliar 22M7 / 220 telemecanique	66,50	266,00
20	Pcs	06	Rele de tempo NA N 254V 1SS	94,00	564,00
21	Pcs	06	Rele falta de fase N 220V 60 HZ	63,00	378,00
22	Pcs	03	Rele falta de fase N 380V 60 HZ	75,90	227,70
23	Mo	01	Bobinado moto-bomba submersa 2,5 HP Monofásico 254V	1.830,00	1.830,00
24	Mo	02	Bobinado moto-bomba submersa 3,0 HP Monofásico 254V	1.790,00	3.580,00
25	Mo	01	Bobinado moto-bomba submersa 4,0 HP Monofásico 254V	199,00	199,00
26	Unds	01	Moto-Bomba submersa Monofásico 254Vats 2,5 HP	3.850,00	3.850,00

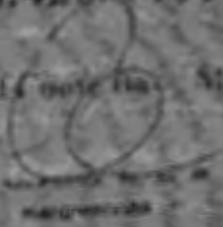
MUN. DE ...
 12
 CONTROLADO

27	Unids	01	Moto-Bomba submersa Monofásico 234Vats 3.0HP	4.400,00	4.400,00
28	Km	1800	Desfocamento para manutenção do equipamento	7,20	3.972,00
29	M o	15	Mão de obra manutenção equipamento e retirada de bomba	400,00	2.250,00
30	Mrs	30	Teste de vazão com moto bomba submersa	55,00	2.550,00
31	Brs	45	Tubo Geo adutor ND40 (04MT)	78,50	3532,50
32	Brs	25	Tubo de ferro galvanizado 1 1/2" polegadas (06 Mt)	199,00	4.975,00
33	Pcs	35	Luzas de ferro galvanizado 1 1/2" polegadas	19,30	675,50
34	Mts	90	Cabo submersivel R.P.3 x 05mm	12,40	7.560,00
35	Mts	270	Cabo submersivel R.P.3 x 10mm	24,60	6.642,00
36	Pcs	01	Apartido bola de nivel longa distancia	2.000,00	2.000,00
37	Pcs	03	Válvula de retenção horizontal 1 1/2" polegadas	88,00	264,00
38	Pcs	04	Curva de ferro galvanizado 1 1/2" polegadas	25,00	100,00
39	Pcs	05	Regato gaveta 1 1/2" polegadas	100,50	502,50
40	Pcs	04	Caixa de montagem est. 40 x 20 x 40mm	180,00	720,00
41	Mts	350	Ramal triplex 10mm	4,90	1.715,00
42	Pc	05	Bola de nivel automática	54,00	270,00
43	Bt	60	Tubo de PVC soldavel 50mm	40,50	2.430,00
44	Bt	45	Tubo de PVC soldavel 40mm	29,30	1.320,00
45	Mts	100	Perfuração de poço tubular profundidade de 0 a 100 mts	72,00	7.200,00
46	Mts	100	Perfuração de poço tubular profundidade de 101 a 200 mts	98,00	9.800,00
47	Mts	60	Perfuração de poço tubular profundidade de 201 a 250 mts	102,50	6.150,00
48	Mts	60	Perfuração de poço tubular profundidade de 251 a 300 mts	130,00	6.500,00

00.060.420/0001-637

Unid. Total
 R\$ 93.574,50

Miguel Fontes da Silva



Assessoria Técnica

4	45	180,00
7	15,1	105,70
6	15,4	92,40
8	15,6	124,80
9	56,8	511,20
12	56	672,00
6	54	324,00
9	20	180,00
8	28,4	227,20
4	35	140,00
5	118,5	592,50
7	125,7	879,90
6	119	714,00
5	171,4	857,00
4	82	328,00
9	122,9	1106,10
7	22	154,00
5	165	825,00
4	66,50	266,00
6	94	564,00
5	63	315,00
3	76,9	230,70
1	1630	1630,00
2	1790	3580,00
1	199	199,00
1	3980	3980,00
1	4460	4460,00
1800	2,2	3960,00
15	490	7350,00
30	95	2850,00
45	78,5	3532,50
25	199	4975,00
35	15,3	535,50
90	12,4	1116,00
270	24,6	6642,00
1	2990	2990,00
3	98	294,00
4	25	100,00
5	100,5	502,50
4	180	720,00
350	4,9	1715,00
5	54	270,00
60	46,8	2808,00
45	29,9	1345,50
100	72	7200,00
100	98	9800,00
50	102,6	5130,00
50	130	6500,00
		93574,50



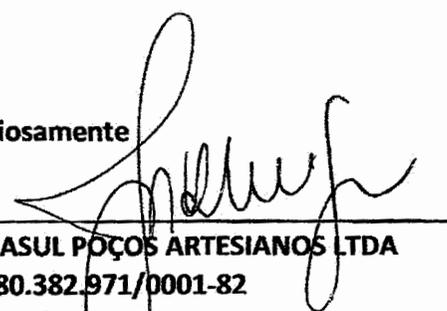
RELAÇÃO MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS POÇO ARTESIANOS

Descrição do material	Descr.	Quant.	Unit.	Total
Chave reversora 14103	Pçs.	4	45,1	180,40
Disjuntor K32 / 10 A	Pçs.	7	14,41	100,87
Disjuntor K32 / 32 A	Pçs.	6	13,64	81,84
Disjuntor K32 / 40 A	Pçs.	8	14,96	119,68
Capacitor de arranque de 108-130MFP A 250V	Pçs.	9	59,18	532,62
Capacitor de arranque de 216-259MFP A 250V	Pçs.	12	59,4	712,80
Contactador auxiliar 22M7 220V.	Pçs.	6	56,1	336,60
Capacitor permanente 20,0UF	Pçs.	9	19,8	178,20
Capacitor permanente 30,0UF	Pçs.	8	29,04	232,32
Capacitor permanente 40,0UF	Pçs.	4	34,1	136,40
Rele bimetálico TH 9-13 LRD16	Pçs.	5	119,35	596,75
Rele bimetálico TH 12-18 LRD21	Pçs.	7	127,27	890,89
Rele bimetálico TH 16-24 LRD22	Pçs.	6	124,3	745,80
Rele bimetálico TH 23-32 LRD32	Pçs.	5	188,54	942,70
Contactador D09M7 09.A telemecânica.	Pçs.	4	82,5	330,00
Contactador D12M7 12.A telemecânica.	Pçs.	9	124,19	1.117,71
Contactador D18M7 18.A telemecânica.	Pçs.	7	20,4	154,00
Contactador D25M7 25.A telemecânica.	Pçs.	5	177,1	885,50
Contactador auxiliar 22M7/ 220 telemecânica.	Pçs.	4	66,55	266,20
Rele de tempo NA N 254V 15S	Pçs.	6	101,2	607,20
Rele falta de fase N 220V 60HZ	Pçs.	5	67,1	335,50
Rele falta de fase N 380V 60HZ	Pçs.	3	82,39	247,17
Bobinado moto-bomba submersa 2,5 HP. Monof. 254V.	M.o.	1	1.683,00	1.683,00
Bobinado moto-bomba submersa 3,0 HP. Monof. 254V.	M.o.	2	1.925,00	3.850,00
Bobinado moto-bomba submersa 4,0 HP. Monof. 254V.	M.o.	1	211,2	211,20
Moto-Bomba submersa Monofásico 254Vats 2,5 HP.	Unds.	1	4.158,00	4.158,00
Moto-Bomba submersa Monofásico 254Vats 3,0 HP.	Unds.	1	4.686,00	4.686,00
Deslocamento para manutenção de equipamento.	Km	1800	2,2	3.960,00
Mão de obra manutenção equipamento e retirada de bomba	M.o.	15	506	7.590,00
Teste de vazão com moto bomba submersa	Hrs.	30	99	2.970,00
Tubo Geo edutor ND40 (04Mt)	Brs	45	84,15	3.786,75
Tubo de ferro galvanizado 1 1/2" poleg. (06 Mt)	Brs.	25	212,3	5.307,50
Luvas de ferro galvanizado 1 1/2" poleg.	Pçs	35	14,63	512,05
Cabo submersível P. P. 3 x 06mm	Mts.	90	11,44	1.029,60
Cabo submersível P. P. 3 x 10mm	Mts.	270	23,76	6.415,20
Aparelho boia de nível longa distancia.	Pçs.	1	3.267,00	3.267,00
Válvula de retenção horizontal 1 1/2" poleg.	Pçs.	3	105,6	316,80
Curva de ferro galvanizado 1 1/2" poleg.	Pçs.	4	25,3	101,20
Registro gaveta 1 1/2" poleg.	Pçs.	5	108,35	541,75
Caixa de montagem est. 40 x 20 x 40mm	Pçs.	4	192,5	770,00
Ramal triplex 16mm	Mts	350	5,22	1.828,75



Boia de nível automática.	Pç	5	57,2	286,00
Tubo de PVC soldável 50mm	Br	60	5,38	3.022,80
Tubo de PVC soldável 40mm.	Br	45	31,79	1.430,55
Perfuração de poço tubular profundo de 0 a 100mts	mts	100	71,5	7.150,00
Perfuração de poço tubular profundo de 101 a 200mts	Mts	100	89,37	8.937,50
Perfuração de poço tubular profundo de 201 a 250mts	mts	50	111,76	5.588,00
Perfuração de poço tubular profundo de 251 a 3000mts	mts	50	139,7	6.985,00
				96.115,80
Total geral do				96.115,80

Enciosamente



ACQUASUL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ 80.382.971/0001-82
Juvenal Klein Junior
e-mail: assistenciatecnica@acquasul.com.br
(41) 3033-6060 - 9974-3971

80382971/0001-82

ACQUASUL
POÇOS ARTESIANOS LTDA
M. MARINGÁ Nº 1077
CEP 83.324-000
PINHAIS - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 28/09/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS DE POÇOS ARTESIANOS – VALOR R\$ 83.778,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE AGRICULTURA
12.01.206080019.2.026.3.3.90.30 (730) 000
12.01.206080019.2.026.3.3.90.30 (731) 000
12.01.206080019.2.026.3.3.90.39 (854) 504
12.01.206080019.2.026.3.3.90.39 (855) 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 28/09/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS DE POÇOS ARTESIANOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Serviços para Manutenção e Melhoramentos de Poços Artesianos, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzoyo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg n 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



DECRETO Nº 228/2015

**Substitui Presidente da Comissão
Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3140/2015** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 214/2015

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº ---/2015

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-
TURA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO
DE POÇOS ARETESIANOS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2015

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARETESIANOS** conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA -- DE ----- DE 2015, ATÉ ÀS --:-- (----- HORAS).

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2006, que institui o sistema de registro de preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARETESIANOS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos SERVIÇOS a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Du-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



mont, 3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho-PR – CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão vir em envelope se-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



parado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.
4.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

b) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2015

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2015

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- d) Constar a marca e preço unitário e total de todos os ITENS (PEÇAS E SERVIÇOS), sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, **DUAS** casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- f) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores aos levantados na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- g) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- h) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas a entrega das Peças e execução dos SERVIÇOS a serem adquiridos/contratados.
- i) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- j) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- l) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- m) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **GLOBAL** de todos os produtos, começando pela proposta de menor preço global para o Lote e terminando com a proposta com maior preço global para o Lote. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 0,5 % (meio por cento).

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 049/2009, alterada pela LC



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Municipal nº 079/2015, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

7.9.1 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.11 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço GLOBAL**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 - Nas situações previstas nos itens **7.8 e 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.15 - **Habilitada a empresa ofertante do menor preço global, será aplicado o percentual de desconto auferido no valor global para todos os itens individualmente, quando lhes será adjudicado o objeto.**

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - O ENVELOPE B – HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.1.8 - Prova de registro da Empresa no CREA-PR ou CAU-PR, ou outro Conselho Regional de categoria, conforme legislação vigente e aplicável ao Objeto do Certame.

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos, além dos já enumerados:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

8.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

11.1.1 - Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados, após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra. Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas. As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor, e serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade das PEÇAS e/ou SERVIÇOS, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Compra/Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se as PEÇAS e/ou os SERVIÇOS pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega/execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento das PEÇAS E SERVIÇOS deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega das PEÇAS ou a não realização dos SERVIÇOS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – As Peças ou os serviços uma vez solicitados deverão ser entregues/executados pela contratada em todo o Território do Município de Chopinzinho, onde o mesmo tiver ou vier a implantar Poços Artesianos, sendo que no momento o Município possui poços nas seguintes Comunidades: São Luiz = 01 (um) poço, Bugre = 01 (um) poço e Linha Iguazu = 01 (um) poço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e será feito por Engenheiro Civil, devidamente credenciado, com responsabilidade específica. As Peças e os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

14.2 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa as PEÇAS e/ou SERVIÇOS executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos as PEÇAS e SERVIÇOS efetivamente entregues/executados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos SERVIÇOS constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos SERVIÇOS, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente; a Administração Municipal poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.8 - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito

19.13 – Dúvidas e esclarecimentos feitos por e-mail ou telefone terão caráter meramente informativo.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.2. Descrição, estimativas e preços máximos a serem Registrados.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	04	Pçs.	Chave Reversora 14103		41,00	164,00
02	07	Pçs.	Disjuntor K32 / 10 A		13,10	91,70
03	06	Pçs.	Disjuntor K32 / 32 A		12,40	74,40
04	08	Pçs.	Disjuntor K32 / 40 A		13,60	108,80
05	09	Pçs.	Capacitor de arranque de 108-130MFP A 250V		53,80	484,20
06	12	Pçs.	Capacitor de arranque de 216-259MFP A 250V		54,00	648,00
07	06	Pçs.	Contactador auxiliar 22M7 220V		51,00	306,00
08	09	Pçs.	Capacitor permanente 20, OUF		18,00	162,00
09	08	Pçs.	Capacitor permanente 30, OUF		26,40	211,20
10	04	Pçs.	Capacitor permanente 40, OUF		31,00	124,00
11	05	Pçs.	Rele bimetálico TH 9-13 LRD16		108,50	542,50
12	07	Pçs.	Rele bimetálico TH 12-18 LRD21		115,70	809,90
13	06	Pçs.	Rele bimetálico TH 16-24 LRD22		113,00	678,00
14	05	Pçs.	Rele bimetálico TH 23-32 LRD32		171,40	857,00
15	04	Pçs.	Contactador D09M7 09.A telemecanique.		75,00	300,00
16	09	Pçs.	Contactador D12M7 12.A telemecanique.		112,90	1.016,10
17	07	Pçs.	Contactador D18M7 18.A telemecanique.		20,00	140,00
18	05	Pçs.	Contactador D25M7 25.A telemecanique.		161,00	805,00
19	04	Pçs.	Contactador auxiliar 22M7 / 220 telemecanique.		60,50	242,00
20	06	Pçs.	Rele de tempo NA N 254V 15S		92,00	552,00
21	05	Pçs.	Rele falta de fase N 220V 60 HZ		61,00	305,00
22	03	Pçs.	Rele falta de fase N 380V 60 HZ		74,90	224,70
23	01	M.o.	Bobinado moto-bomba submersa 2,5 HP. Monofásico 254V.		1.530,00	1.530,00
24	02	M.o.	Bobinado moto-bomba submersa 3,0 HP. Monofásico 254V.		1.750,00	3.500,00
25	01	M.o.	Bobinado moto-bomba submersa 4,0 HP. Monofásico 254V.		192,00	192,00
26	01	Unds.	Moto-Bomba submersa Monofásico 254Vats 2,5 HP		3.780,00	3.780,00
27	01	Unds.	Moto-Bomba submersa Monofásico 254Vats 3,0 HP		4.260,00	4.260,00
28	45	Brs.	Tubo Geo edutor ND40 (04Mt)		76,50	3.442,50
29	25	Brs.	Tubo de ferro galvanizado 1 ½ " polegadas (06 Mt)		193,00	4.825,00
30	35	Pçs.	Luvras de ferro galvanizado 1 ½ " polegadas		13,30	465,50
31	90	Mts.	Cabo submersível P.P 3 x 06mm		10,40	936,00
32	270	Mts.	Cabo submersível P.P 3 x 10mm		21,60	5.832,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



33	01	Pçs.	Aparelho boia de nível longa distância.		2.970,00	2.970,00
34	03	Pçs.	Válvula de retenção horizontal 1 ½ " polegadas		96,00	288,00
35	04	Pçs.	Curva de ferro galvanizado 1 ½ " polegadas		23,00	92,00
36	05	Pçs.	Registro gaveta 1 ½ " polegadas		98,50	492,50
37	04	Pçs.	Caixa de montagem est. 40 x 20 x 40mm		175,00	700,00
38	350	Mts.	Ramal tripélex 16mm		4,75	1.662,50
39	05	Pç.	Boia de nível automática.		52,00	260,00
40	60	Br.	Tubo de PVC soldável 50mm		45,80	2.748,00
41	45	Br.	Tubo de PVC soldável 40mm.		28,90	1.300,50
42	15	M.O.	Mão de obra manutenção equipamento e retirada de bomba		460,00	6.900,00
43	30	Hrs.	Teste de vazão com moto bomba submersa		90,00	2.700,00
44	100	Mts.	Perfuração de poço tubular profundidade de 0 a 100 mts		65,00	7.000,00
45	100	Mts.	Perfuração de poço tubular profundidade de 101 a 200 mts		81,25	8.800,00
46	50	Mts.	Perfuração de poço tubular profundidade de 201 a 250 mts		101,60	5.080,00
47	50	Mts.	Perfuração de poço tubular profundidade de 251 a 300 mts		127,00	6.350,00
VALOR TOTAL DE MERCADO R\$						83.778,00

OBS: O julgamento será pelo valor global.

Habilitada a empresa ofertante do menor preço global, será aplicado o percentual de desconto auferido no valor global para todos os itens individualmente, quando lhes será adjudicado o objeto.

As Peças ou os serviços uma vez solicitados deverão ser entregues/executados pela contratada em todo o Território do Município de Chopinzinho, onde o mesmo tiver ou vier a implantar Poços Artesianos, sendo que no momento o Município possui poços nas seguintes Comunidades: São Luiz = 01 (um) poço, Bugre = 01 (um) poço e Linha Iguaçu = 01 (um) poço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2015

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	Marca	UNIT-R\$	TOTAL - R\$
01						
VALOR TOTAL R\$→						

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos trabalhistas e sociais, taxas, fretes, equipamentos, insumos, materiais, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local de Execução: Território de Chopinzinho/PR.

Prazo máximo para entrega ou início da execução dos serviços: 48 (quarenta e oito) horas.

Local, __ de _____ de 2015

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:

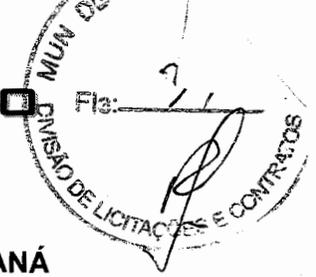


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º ---/2015**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e quinze, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. ___, brasileiro, inscrito no CPF nº ___, portador do RG nº ___, residente e domiciliado ___, representante legal da empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ___, Inscrição Estadual nº ___, estabelecida na ___, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório 214/2015, Pregão Presencial ---/2015. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento das PEÇAS e dos SERVIÇOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, em todo o território do município e será formalizada através de Ordem de Compra/Serviço nas quantidades ali determinadas, com entrega das peças e início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Edital; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total das PEÇAS E SERVIÇOS, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade das PEÇAS e dos SERVIÇOS fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a execução dos SERVIÇOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 730-731-854-855; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, e ART's, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os SERVIÇOS registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEI-**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao detentor da ARP requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo assinado e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados, após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra. Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas. As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor, e serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não entregar as peças ou não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº ---/2015** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu __, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I da ARP nº /2015

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit.-R\$	Total – R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

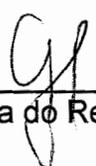
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo: 2015/10/003349
Data Protoc...: 09/10/15
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/09/10/2015



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório n° 214/2015

Pregão Presencial

Edital n° ____/2015



PARECER JURÍDICO

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Trata-se de solicitação para abertura de processo licitatório na modalidade de pregão presencial, formulada pelo Senhor Secretário Administração, para registro de preços para aquisição futura de peças e serviços para manutenção de poços artesianos (fl. 03).

A abertura do processo licitatório foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (fl. 06).

Foi apresentada a Justificativa da Secretaria Municipal de Administração (fl. 05), esclarecendo que a aquisição de peças de reposição e/ou perfuração para poços artesianos visa suprir necessidade de manutenção e melhorias que por ventura venham ocorrer nos 03 poços em funcionamento localizados nas comunidades de São Luiz, Bugre e Linha Iguaçú. Ressalta que esses poços são de extrema importância, pois fornecem água potável para os Núcleos de Educação, Unidades de Saúde, Capelas, Centros Comunitários e para as residências de grande parte das famílias dessas comunidades. Informa que as quantidades constantes do termo de referência foram baseadas na vida útil de cada poço pelo período de um ano. A àqueles que sofrem deterioração ou desgaste natural com maior frequência (os poços mais antigos) foram previstos em maior quantidade.

Foi carreado também o Termo de Referência, com a especificação das quantidades de peças e mão de obra necessárias (fl. 07-08).

O Sistema de Registro de Preços foi instituído com vistas a suprir as necessidades urgentes da administração pública, contudo, de forma organizada. A ideia do planejamento deverá ser gradualmente incorporada à administração pública de forma a evitar contratações baseadas em exceções legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Neste sentido, no inciso II, do §7º, do artigo 8.666/1993 também dispõe que nas compras deverão ser observadas as quantidades e as unidades a serem adquiridas em razão do consumo e da utilização prováveis, vejamos:

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

(...)

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimacão;

Verifica-se que os autos foram instruídos com a demonstração efetiva das quantidades e características dos produtos a serem licitados, o que é condição essencial para que seja preservada a moralidade e confiabilidade do que efetivamente é necessário a ser contratado pela administração pública.

Foram também acostados os orçamentos demonstrativos dos preços praticados no mercado (fl. 09-14), demonstrando haver diferença de preço entre as empresas.

A juntada de correspondência interna pela Secretaria de Finanças informando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do contrato, oriundos da respectiva Secretaria, deu-se as fls. 15.

O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável a aquisição na modalidade de pregão (fl.16), e o processo licitatório foi autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (fl. 19).

O Edital e anexos foram carreado as fls. 20 à 38, contudo, observa-se que o item 14.1 do Edital refere que a responsabilidade pela fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Planejamento, por meio de Engenheiro Civil, enquanto que a Ata de Registro de Preços indica que a fiscalização ficará a cargo do Sr. Secretario de Administração.

Em se tratando de serviços e peças para a manutenção de poços artesianos, adequado que fique a cargo da Secretaria de Planejamento, por meio de Engenheiro Civil próprio, a fiscalização da presente contratação, haja vista se conhecimento técnico no assunto.

Assim, para que seja dado prosseguimento ao presente processo licitatório deve ser alterada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para que a seja



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



indicado o nome do Engenheiro Civil que ficará responsável pela fiscalização dos serviços e peças.

Pelo exposto, esta Procuradoria Municipal emite parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do certame, **SOMENTE APÓS FEITA A RETIFICAÇÃO ACIMA.**

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 05 de novembro de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395

PROC 234/2015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo: 2015/11/003686
Data Protoc...: 06/11/15
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/06/11/2015


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 214/2015

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 87/2015

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-
TURA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO
DE POÇOS ARETESIANOS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 87/2015

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARETESIANOS** conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2015, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ HORAS).

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2.006, que institui o sistema de registro de preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARETESIANOS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos SERVIÇOS a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações e Contratos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



mont, 3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho-PR – CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - **A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão vir em envelope



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



parado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.
4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

b) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 87/2015

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

Fone/Fax:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 87/2015

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:

Fone/Fax:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



d) Constar a marca e preço unitário e total de todos os ITENS (PEÇAS E SERVIÇOS), sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, **DUAS** casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

f) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores aos levantados na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

g) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

h) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas a entrega das Peças e execução dos SERVIÇOS a serem adquiridos/contratados.

i) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

j) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

l) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

m) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **GLOBAL** de todos os produtos, começando pela proposta de menor preço global para o Lote e terminando com a proposta com maior preço global para o Lote. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 0,5 % (meio por cento).

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 049/2009, alterada pela LC



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARANÁ



Municipal nº 079/2015, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

7.9.1 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.11 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço GLOBAL**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 - Nas situações previstas nos itens **7.8 e 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.15 - **Habilitada a empresa ofertante do menor preço global, será aplicado o percentual de desconto auferido no valor global para todos os itens individualmente, quando lhes será adjudicado o objeto.**

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - O ENVELOPE B - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.1.8 - **Prova de registro da Empresa no CREA-PR ou CAU-PR, ou outro Conselho Regional de categoria, conforme legislação vigente e aplicável ao Objeto do Certame.**

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos, além dos já enumerados:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

8.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

11.1.1 - Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados, após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra. Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas. As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor, e serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade das PEÇAS e/ou SERVIÇOS, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Compra/Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se as PEÇAS e/ou os SERVIÇOS pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega/execução ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento das PEÇAS E SERVIÇOS deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega das PEÇAS ou a não realização dos SERVIÇOS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – As Peças ou os serviços uma vez solicitados deverão ser entregues/executados pela contratada em todo o Território do Município de Chopinzinho, onde o mesmo tiver ou vier a implantar Poços Artersianos, sendo que no momento o Município possui poços nas seguintes Comunidades: São Luiz = 01 (um) poço, Bugre = 01 (um) poço e Linha Iguazu = 01 (um) poço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade de quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e será feito por Engenheiro Civil, devidamente credenciado, com responsabilidade específica. As Peças e os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

14.2 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa as PEÇAS e/ou SERVIÇOS executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos as PEÇAS e SERVIÇOS efetivamente entregues/executados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos SERVIÇOS constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos SERVIÇOS, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente; a Administração Municipal poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.8 - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito

19.13 – Dúvidas e esclarecimentos feitos por e-mail ou telefone terão caráter meramente informativo.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.2. Descrição, estimativas e preços máximos a serem Registrados.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	04	Pçs.	Chave Reversora 14103		41,00	164,00
02	07	Pçs.	Disjuntor K32 / 10 A		13,10	91,70
03	06	Pçs.	Disjuntor K32 / 32 A		12,40	74,40
04	08	Pçs.	Disjuntor K32 / 40 A		13,60	108,80
05	09	Pçs.	Capacitor de arranque de 108-130MFP A 250V		53,80	484,20
06	12	Pçs.	Capacitor de arranque de 216-259MFP A 250V		54,00	648,00
07	06	Pçs.	Contactador auxiliar 22M7 220V		51,00	306,00
08	09	Pçs.	Capacitor permanente 20, OUF		18,00	162,00
09	08	Pçs.	Capacitor permanente 30, OUF		26,40	211,20
10	04	Pçs.	Capacitor permanente 40, OUF		31,00	124,00
11	05	Pçs.	Rele bimetálico TH 9-13 LRD16		108,50	542,50
12	07	Pçs.	Rele bimetálico TH 12-18 LRD21		115,70	809,90
13	06	Pçs.	Rele bimetálico TH 16-24 LRD22		113,00	678,00
14	05	Pçs.	Rele bimetálico TH 23-32 LRD32		171,40	857,00
15	04	Pçs.	Contactador D09M7 09.A telemecânica.		75,00	300,00
16	09	Pçs.	Contactador D12M7 12.A telemecânica.		112,90	1.016,10
17	07	Pçs.	Contactador D18M7 18.A telemecânica.		20,00	140,00
18	05	Pçs.	Contactador D25M7 25.A telemecânica.		161,00	805,00
19	04	Pçs.	Contactador auxiliar 22M7 / 220 telemecânica.		60,50	242,00
20	06	Pçs.	Rele de tempo NA N 254V 15S		92,00	552,00
21	05	Pçs.	Rele falta de fase N 220V 60 HZ		61,00	305,00
22	03	Pçs.	Rele falta de fase N 380V 60 HZ		74,90	224,70
23	01	M.o.	Bobinado moto-bomba submersa 2,5 HP. Monofásico 254V.		1.530,00	1.530,00
24	02	M.o.	Bobinado moto-bomba submersa 3,0 HP. Monofásico 254V.		1.750,00	3.500,00
25	01	M.o.	Bobinado moto-bomba submersa 4,0 HP. Monofásico 254V.		192,00	192,00
26	01	Unds.	Moto-Bomba submersa Monofásico 254Vats 2,5 HP		3.780,00	3.780,00
27	01	Unds.	Moto-Bomba submersa Monofásico 254Vats 3,0 HP		4.260,00	4.260,00
28	45	Brs.	Tubo Geo edutor ND40 (04Mt)		76,50	3.442,50
29	25	Brs.	Tubo de ferro galvanizado 1 ½ " polegadas (06 Mt)		193,00	4.825,00
30	35	Pçs.	Luvas de ferro galvanizado 1 ½ " polegadas		13,30	465,50
31	90	Mts.	Cabo submersível P.P 3 x 06mm		10,40	936,00
32	270	Mts.	Cabo submersível P.P 3 x 10mm		21,60	5.832,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



33	01	Pçs.	Aparelho boia de nível longa distância.		2.970,00	2.970,00
34	03	Pçs.	Válvula de retenção horizontal 1 ½ " polegadas		96,00	288,00
35	04	Pçs.	Curva de ferro galvanizado 1 ½ " polegadas		23,00	92,00
36	05	Pçs.	Registro gaveta 1 ½ " polegadas		98,50	492,50
37	04	Pçs.	Caixa de montagem est. 40 x 20 x 40mm		175,00	700,00
38	350	Mts.	Ramal triplex 16mm		4,75	1.662,50
39	05	Pç.	Boia de nível automática.		52,00	260,00
40	60	Br.	Tubo de PVC soldável 50mm		45,80	2.748,00
41	45	Br.	Tubo de PVC soldável 40mm.		28,90	1.300,50
42	15	M.O.	Mão de obra manutenção equipamento e retirada de bomba		460,00	6.900,00
43	30	Hrs.	Teste de vazão com moto bomba submersa		90,00	2.700,00
44	100	Mts.	Perfuração de poço tubular profundidade de 0 a 100 mts		65,00	7.000,00
45	100	Mts.	Perfuração de poço tubular profundidade de 101 a 200 mts		81,25	8.800,00
46	50	Mts.	Perfuração de poço tubular profundidade de 201 a 250 mts		101,60	5.080,00
47	50	Mts.	Perfuração de poço tubular profundidade de 251 a 300 mts		127,00	6.350,00
VALOR TOTAL DE MERCADO R\$						83.778,00

OBS: O julgamento será pelo valor global.

Habilitada a empresa ofertante do menor preço global, será aplicado o percentual de desconto auferido no valor global para todos os itens individualmente, quando lhes será adjudicado o objeto.

As Peças ou os serviços uma vez solicitados deverão ser entregues/executados pela contratada em todo o Território do Município de Chopinzinho, onde o mesmo tiver ou vier a implantar Poços Artesianos, sendo que no momento o Município possui poços nas seguintes Comunidades: São Luiz = 01 (um) poço, Bugre = 01 (um) poço e Linha Iguazu = 01 (um) poço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 87/2015

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	Marca	UNIT-R\$	TOTAL - R\$
01						
VALOR TOTAL R\$→						

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos trabalhistas e sociais, taxas, fretes, equipamentos, insumos, materiais, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local de Execução: Território de Chopinzinho/PR.

Prazo máximo para entrega ou início da execução dos serviços: 48 (quarenta e oito) horas.

Local, __ de _____ de 2015

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**



ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º 87/2015**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 87/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e quinze, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. ___, brasileiro, inscrito no CPF nº ___, portador do RG nº ___, residente e domiciliado ___, representante legal da empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ___, Inscrição Estadual nº ___, estabelecida na ___, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório 214/2015, Pregão Presencial 87/2015. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento das PEÇAS e dos SERVIÇOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, em todo o território do município e será formalizada através de Ordem de Compra/Serviço nas quantidades ali determinadas, com entrega das peças e início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Edital; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total das PEÇAS E SERVIÇOS, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade das PEÇAS e dos SERVIÇOS fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a execução dos SERVIÇOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 730-731-854-855; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, e ART's, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os SERVIÇOS registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outras fontes de informação, para atualizar o preço de referência, sempre que houver alteração de preços no mercado, de modo a garantir a vantagem para o contratado, observadas as condições de fornecimento e as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital e na proposta de preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao detentor da ARP requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo assinado e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados, após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra. Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas. As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor, e serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não entregar as peças ou não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULACÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº 87/2015** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu __, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I da ARP nº /2015

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit.-R\$	Total – R\$



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 87/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para Contratação futura de peças e serviços para manutenção de poços artesanais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 10 de Novembro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG NOSSA GAZETA

ANO 007 EDIÇÃO 378 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA



Protesto de caminhoneiros bloqueia rodovias pelo país



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

São Joanense foragido da Penitenciária de Francisco Beltrão é recapturado em Sulina

Trabalhadores da Araupel e MST se desentendem em Quedas do Iguaçu



SEGURANÇA

PG. 11

Ações de combate a dengue serão intensificadas



CHOPINZINHO

PG. 03

Hall de entrada já recebeu ornamentação natalina.



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 03

PR-281 está passando por manutenção



OBRAS

PG. 04

Campanha Agosto Azul é intensificada em São João

SAÚDE

PG. 04

Final do Campeonato Municipal de São João 2015

ESPORTE

PG. 09

Por 'cautela', Paraná inicia segunda etapa da vacinação contra aftosa

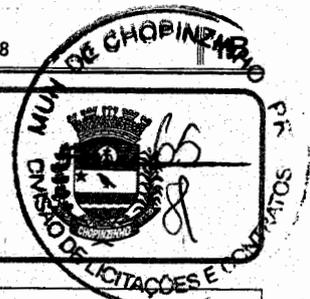
AGRICULTURA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



DECRETO Nº 368/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/2014 de 27/09/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1403	Divisão de Assistência Social		
0024/00242.100	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.3.99	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	504	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0801	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
15452001/02.014	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.30	Materiais de Consumo	504	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2015

CONVENIENTE: Município de CHOPINZINHO,

CONVENIADA: ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

OBJETO: TRANSPORTE DE TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ATÉ À SEDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COMO FORMAR DE INCENTIVAR E FACILITAR O ACESSO AO TRABALHO À POPULAÇÃO CHOPINZINHENSE.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONVENIENTE.
ROGÉRIO MASETTO - PREFEITO MUNICIPAL

ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
FLÁVIO SUFIATTI - CPF 041.393.119-67

DECRETO Nº 361/2015

Dispõe sobre o mutirão da dengue para limpeza de terrenos baldios e recolhimento de entulhos e material em desuso no Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Município não pode tomar a si a responsabilidade da limpeza de terrenos de terceiros, porém tendo a responsabilidade de desenvolver políticas públicas de prevenção contra surtos de Dengues, visando assim à ação do mutirão da dengue para limpeza de terrenos que servem como criadouros de Aedes Aegypti entre outros agentes transmissores de doenças;

CONSIDERANDO que todos os terrenos baldios, casas e construções abandonadas ou desocupadas devem estar limpas, capinadas e rodadas, com o intuito de prevenir os focos de Dengue entre outras doenças;

CONSIDERANDO que é deprimente o aspecto oferecido pelos terrenos não edificados que estão em completo abandono;

CONSIDERANDO que a limpeza dos terrenos não edificados visa o controle aos focos de mosquitos e outros agentes transmissores de doenças, tendo em vista a estação do ano verão que beneficia a proliferação com maior agilidade;

CONSIDERANDO a operação ainda contribuir para a erradicação de ambientes favoráveis ao aparecimento de focos de mosquitos e evita eventuais multas aplicadas por agentes públicos aos proprietários que não limpam os seus terrenos e quintais;

CONSIDERANDO, finalmente, que é necessário adotar medidas eficientes no sentido de pôr termo a uma situação que vem provocando repêlidos e justas reclamações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que nos dias 14, 16, 18, 20 e 23 de novembro de 2015, serão realizados o mutirão da dengue para limpeza de terrenos baldios e recolhimento dos entulhos e materiais em desuso, que estejam descartados nos quintais.

Parágrafo único - O mutirão da dengue será realizado pela Secretaria de Saúde, através da Divisão de Vigilância Sanitária e pela Secretaria de Urbanismo do Município de Chopinzinho, conforme programação abaixo:

DATA	LOCALIDADES
14/11/2015	CENTRO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, RUA FREI EVERALDO E RUA 14 DE DEZEMBRO
16/11/2015	VALE VERDE, PARTE CENTRAL DO BARRIO NOSSA SENHORA APARECIDA E LOTEAMENTO SZURA
18/11/2015	NOSSA SENHORA APARECIDA: LOTEAMENTO ANSLIERO, COHAPAR IV, COHAPAR IX E BARRIO SÃO MIGUEL
20/11/2015	BARRIO SÃO SEBASTIÃO, DALMUT-MONHO VELHO III, LOTEAMENTO INDUSTRIAL, BARRIO FREI VITO
23/11/2015	LOTEAMENTO OLÍMPIA VERDI, LOTEAMENTO JARDINS, BARRIO SÃO GENARO, CRISTO REI I, CRISTO REI II E SÃO JOSÉ.

Art. 2º - Os proprietários e demais detentores de imóveis urbanos, realizem a limpeza interna dos terrenos e coloque na calçada tudo o que for descartado.

§1º - Recomendase-se que todo tipo de materiais inutilizados, tais como: móveis em desuso, latas, materiais resultantes de podas de árvores, de jardinagens, em fim, tudo que está imprimeável e contaminando o meio ambiente.

§2º - Os resíduos líquidos deverão ser acondicionados em sacos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2015

CONVENIENTE: Município de CHOPINZINHO,

CONVENIADA: HI-MIX ELETRÔNICOS S/A

OBJETO: TRANSPORTE DE TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ATÉ À SEDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COMO FORMAR DE INCENTIVAR E FACILITAR O ACESSO AO TRABALHO À POPULAÇÃO CHOPINZINHENSE.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONVENIENTE.
ROGÉRIO MASETTO - PREFEITO MUNICIPAL

HI-MIX ELETRÔNICOS S/A
ORLANDO SANTIAGO FILHO - CPF 084.433.028-01

Câmara Municipal de Chopinzinho

Extrato de Portaria
Portaria nº 007/2015
Subida de Nível de Servidor
Data 4/11/2015
Documento na íntegra no portal
<http://amsop.dioems.com.br>

Extrato de Portaria
Portaria nº 008/2015
Subida de Nível de Servidor
Data 4/11/2015
Documento na íntegra no portal
<http://amsop.dioems.com.br>

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 85/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 25 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Distribuidor de Fertilizantes. Convênio nº 804824/2014 - MAPA. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 86/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de novembro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de uniformes funcionais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 87/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para Contratação futura de peças e serviços para manutenção de poços artesanais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 88/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de novembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Registro de Preços para Contratação futura de serviços de jardinagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 10 de Novembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0976

Página 5 / 066

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2015

CONVENIENTE: Município de CHOPINZINHO,
CONVENIADA: ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
OBJETO: TRANSPORTE DE TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, COMO FORMAR DE INCENTIVAR E FACILITAR O ACESSO AO TRABALHO À POPULAÇÃO CHOPINZINHENSE.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.
Chopinzinho, 06 de novembro de 2015.
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONVENIENTE
ROGÉRIO MASETTO - PREFEITO MUNICIPAL
ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
FLÁVIO SUFIATTI - CPF 041.393.119-67

Cad154756

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2015

CONVENIENTE: Município de CHOPINZINHO,
CONVENIADA: HI-MIX ELETRÔNICOS S/A
OBJETO: TRANSPORTE DE TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, COMO FORMAR DE INCENTIVAR E FACILITAR O ACESSO AO TRABALHO À POPULAÇÃO CHOPINZINHENSE.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.
Chopinzinho, 06 de novembro de 2015.
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONVENIENTE
ROGÉRIO MASETTO - PREFEITO MUNICIPAL
HI-MIX ELETRÔNICOS S/A
ORLANDO SANTIAGO FILHO - CPF 084.433.028-01

Cad154207

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 85/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 25 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Distribuidor de Fertilizantes. Convênio nº 804824/2014 - MAPA. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 86/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de novembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de uniformes funcionais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 87/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para contratação futura de peças e serviços para manutenção de poços artesanais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 88/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de novembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços de jardinagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Cad154397

RETIFICAÇÃO Nº 01/2015 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 14/2015 ABERTURA

O Prefeito em Exercício do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital de Abertura nº 14/2015, como segue:

Art. 1º Ficam retificados os itens abaixo:

ONDE SE LÊ:

4.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 12h00min do dia 13 de outubro de 2015 às 23h59min do dia 27 de outubro de 2015, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 28 de outubro de 2015. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

4.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto nº 6.593/2008 e na Lei Municipal nº 2.301/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2015, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br. Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no Protocolo Geral, localizada na Rua Santos Dumont, 3883 Chopinzinho - Estado do Paraná, no horário das 08:00hs às 12:00hs e 13:00 às 17:00hs.
4.14.3 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 20 de outubro de 2015, pelo site www.concursosfau.com.br.

4.14.4 Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às 23h59min do dia 27 de outubro de 2015, e efetuar o pagamento até o dia 28 de outubro de 2015.

5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 03 de novembro de 2015. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 14 deste Edital.

6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4.2, 6.1.2, 6.1.3.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia 27 de outubro de 2015 em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO
Caixa Postal 3023
Guarapuava - PR
CEP 85.010-980
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Chopinzinho (LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXXX
NUMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

6.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 03 de novembro de 2015. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 14 deste Edital.

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br na data provável de 03 de novembro de 2015.

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de novembro de 2015 12:05
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: allan roberto luzza



Razão Social: antoniale mat eletricos ltda
CPNJ: 07.005.073/0001-15
CPF: 077.690.309-86
RG: 108199946
E-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: chopinzinho / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PECAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POCOS ARTESIANOS.

licitacoes chopinzinho



De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 11 de novembro de 2015 13:53
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: DEOCLECIO DALZOTTO

Razão Social: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

CPNJ: 18.119.650/0001-16

CPF: 042.321.059-99

RG: 68944996

E-mail: eletrocenter2014@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PECAS E SERVICOS PARA MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS.

licitacoes chopinzinho



De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 11 de novembro de 2015 15:08
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: CLAUDIMAR LUBIAN

Razão Social: PERFURIBEL POÃOS ARTESIANOS LTDA
CPNJ: 04.949.630/0001-68
CPF: 839.614.619-53
RG: 59877410
E-mail: perfuribel@perfuribel.com.br
Endereço:
Cidade / UF: FRANCISCO BELTRÃO / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PECAS E SERVICOS PARA MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS.

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 18 de novembro de 2015 08:37
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: CLAUDIA ANDRADE RIZZATO



Razão Social: HIDROCAIUA POAÇOS ARTESIANOS

CPNJ: 03.234.973/0001-83

CPF: 035.274.019-11

RG: 84723851

E-mail: hidrocaiua@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: UMUARAMA / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PECAS E SERVICOS PARA MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 214/2015 Pregao No 87/2015

Razao Social: 887 - PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 04.949.630/0001-68

Endereco:

Bairro:

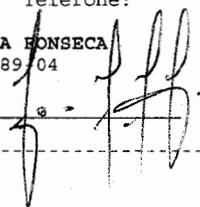
CEP: - 0 UF: PR Telefone:

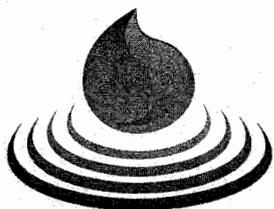
E-mail:

Representada por: JOAO FREDERICO DA FONSECA

RG: 00.000.000-0 CPF: 337.660.889-04

Telefone:

E-mail: Assinatura: 



Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS



CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Chopinzinho - Pr.

Ref. Edital Modalidade Pregão Presencial nº.87/2015 – Processo 214/2015

Sr. Pregoeiro,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Senhor João Frederico da Fonseca, carteira de identidade nº 1.412.090-4, inscrito no CPF nº 337.660.889-04 ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos do presente processo licitatório.

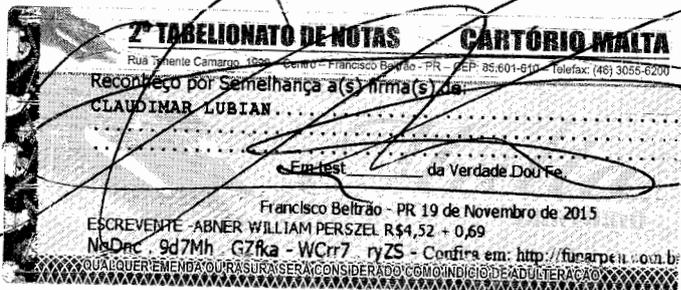
Na oportunidade, declaramos, sob as penas cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 19 de Novembro de 2015.

F. BELTRÃO

Claudimar Lubian
RG. 5.987.741-0
Sócio Administrador



04.949.630/0001-68

PERFURIBEL POÇOS
ARTESIANOS LTDA.

Av.: Artúlio Fontana, 3323
Bairro Pinheirinho - 85603-025
Francisco Beltrão - Paraná

Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

CLAUDIMAR LUBIAN, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.614.761-53, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.741-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 1.267, Bairro Luther King, CEP: 85605-380, Francisco Beltrão - PR e JOSE ROBERTO LUBIAN, Brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.203.739-02, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.853-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Palmas, nº 607, Bairro Vila Nova, CEP: 85605-060, Francisco Beltrão - PR; únicos sócios da empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68, com sede na Avenida Atílio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85603-025, Francisco Beltrão - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 18 de março de 2002, sob nº. 41204764240, última alteração contratual registrada em 22 de dezembro de 2009, sob nº. 20098628585, resolvem assim, proceder a Quinta Alteração e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade que era: 1 - Perfuração, construção e comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos; 2 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água, passa a ser: 1 - Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos de água; 2 - Perfuração em poços artesianos de água; 3 - Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos; 4 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) fica elevado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) integralizado, em 31/05/2011 com a transferência da conta lucros acumulados, da seguinte forma pelos sócios:

CLAUDIMAR LUBIAN, que possuía R\$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais), passa a ter R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais), sendo o aumento de R\$ 69.300,00 (Sessenta e Nove Mil e Trezentos Reais) integralizados com a transferência da conta lucros acumulados; e JOSÉ ROBERTO LUBIAN que possuía R\$ 300,00 (Trezentos Reais), passa a

Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

ter R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), sendo o aumento de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) integralizados com a transferência da conta lucros acumulados.

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
CLAUDIMAR LUBIAN	99.000	99.000,00	99
JOSÉ ROBERTO LUBIAN	1.000	1.000,00	01
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUDIMAR LUBIAN, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.614.619-53, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.741-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 1.267, Bairro Luther King, CEP: 85605-380, Francisco Beltrão – PR e JOSE ROBERTO LUBIAN, Brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão – PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.203.739-02, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.853-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Palmas, nº 607, Bairro Vila Nova, CEP: 85605-060, Francisco Beltrão - PR; únicos sócios da empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68, com sede na Avenida Atílio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85603-025, Francisco Beltrão – PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 18 de março de 2002, sob nº. 41204764240, última alteração contratual registrada em 22 de dezembro de 2009, sob nº. 20098628585, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP, com sede na Avenida Atílio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85603-025, Francisco Beltrão – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é: 1 – Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos de água; 2 – Perfuração em poços artesianos de água; 3 – Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos; 4 – Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
CLAUDIMAR LUBIAN	99.000	99.00,00	99
JOSÉ ROBERTO LUBIAN	1.000	1000,00	01
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais Sócios, ficando assegurado aos sócios que continuarão na sociedade a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – o Sócio alienante deverá comunicar por escrito a sua intenção de venda de suas quotas aos sócios que continuarão na sociedade, sendo que os sócios interessados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;
- III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e a alienação de suas quotas seja feita a outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas ad



Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade está a cargo do Sócio CLAUDIMAR LUBIAN, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de março de 2002 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio-Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA ONZE: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DOZE: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias ficam dispensados, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

CLÁUSULA TREZE: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da



A handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.

Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

CLÁUSULA QUATORZE: Falecendo ou sendo interditados quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possíveis ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINZE: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DEZESSEIS: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DEZESSETE: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DEZOITO: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA VINTE: O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



Handwritten mark or signature at the bottom right corner of the page.

Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

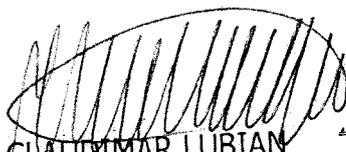
CLÁUSULA VINTE E UM: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

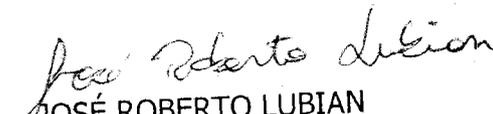
CLÁUSULA VINTE E DOIS: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Francisco Beltrão - PR, 17 de Maio de 2011.

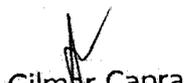

CLAUBIMAR LUBIAN


JOSÉ ROBERTO LUBIAN

Testemunhas:


Sérgio Capra

RG nº: 5.233.631-7 SSP/PR


Gilmar Capra

RG nº: 5.912.666-0 SSP/PR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/07/2011
SOB NÚMERO: 20116583959
Protocolo: 11/658395-9 DE 04/07/2011
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Celo de autenticidade afixado
documento



Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Chopinzinho - Pr.

Ref. Edital Modalidade Pregão Presencial nº.87/2015 – Processo 214/2015

Sr. Pregoeiro,

PROPONENTE: Perfuribel Poços Artesianos Ltda – EPP

ENDEREÇO: Avenida Atílio Fontana, 3323 – Pinheirinho – Francisco Beltrão – PR

CNPJ: 04.949.630/0001-68 FONE/FAX: (46) 3527-1212

O representante legal da empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 87/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 19 de Novembro de 2015.

F. BELTRÃO

Claudimar Lubian
RG. 5.987.741-0
Sócio Administrador

04.949.630/0001-68

PERFURIBEL POÇOS
ARTESIANOS LTDA

Av.: Atílio Fontana, 3323
Bairro Pinheirinho - 85603-025
Francisco Beltrão - Paraná



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verídicas na data da sua expedição.

Nome Empresarial PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA- EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0476424-0	CNPJ 04.949.630/0001-68	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/03/2002	Data de Início da Atividade 15/03/2002
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. ATILIO FONTANA, 3323, PINHERINHO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.603-025			
Objeto Social PERFURAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSORIOS DE POÇOS ARTESANAIIS DE AGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA EM POÇOS ARTESIANOS DE AGUA.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei n° 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
JOSE ROBERTO LUBIAN 015.203.739-02		1.000,00	SOCIO
CLAUDIMAR LUBIAN 839.614.619-53		99.000,00	SOCIO
		Administrador	XXXXXXXXXX
		Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 07/07/2011 Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 08 de outubro de 2015

16/646980-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

TABELIONATO DE NOTAS
FGU18765

2º TABELIONATO DE NOTAS - CARTORIO MALTA

Rua Tenente-Camargo, 1099 - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-810 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado. O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 19/11/2015

ABNER WILLIAM PERSZEL - ESCRIVENTE - R\$4,17

QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE AUTENTICAÇÃO

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº.87/2015

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP

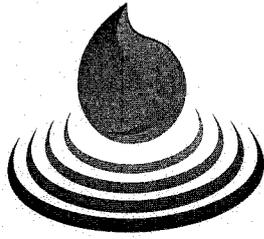
ENDEREÇO: AVENIDA ATTÍLIO FONTANA, 3323 –PINHEIRINHO

FRANCISCO BELTRÃO – PR

FONE/FAX: (46) 3527-1212

CNPJ: 04.949.630/0001-68

“Água gota de vida”



Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS



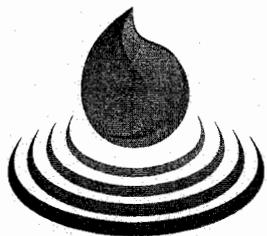
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 87/2015 – Processo 214/2015

Objeto: Seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos do presente edital e seus anexos e, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Envelope 01 – Proposta de Preços

Perfuribel Poços Artesianos Ltda
CNPJ: 04.949.630/0001-68 IE: 90254004-00
Av. Atílio Fontana, 3.323 B. Pinheirinho
Francisco Beltrão – Pr
CEP: 85.603-025



Perfuribel
POÇOS ARTESIANOS



Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 87/2015 – Processo
214/2015

Envelope 01 – Proposta de Preços

Perfuribel Poços Artesianos Ltda
CNPJ: 04.949.630/0001-68 IE: 90254004-00
Av. Atílio Fontana, 3.323 B. Pinheirinho
Francisco Beltrão – Pr
CEP: 85.603-025

SUMÁRIO



1. Proposta de Preços.....pg.03



Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS

PROPOSTA DE PREÇOS



À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Chopinzinho - Pr.

Ref. Edital Modalidade Pregão Presencial nº.87/2015 – Processo 214/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	04	PC	Chave reversora 14103	Margirius	40,60	162,40
02	07	PC	Disjuntor K32 10A	Telemecanique	12,95	90,65
03	06	PC	Disjuntor K32 32A	Telemecanique	12,25	73,50
04	08	PC	Disjuntor K32 40A	Telemecanique	13,45	107,60
05	09	PC	Capacitor de arranque de 108-130MFP a 250V	IFG	53,25	479,25
06	12	PC	Capacitor de arranque de 216 – 259MFP a 250V	IFG	53,45	641,4
07	06	PC	Contactador auxiliar 22M7 220V	Telemecanique	50,50	303,00
08	09	PC	Capacitor Permanente 20,0UF	IFG	17,85	160,65
09	08	PC	Capacitor Permanente 30,0UF	IFG	26,15	209,20
10	04	PC	Capacitor Permanente 40,0UF	IFG	30,70	122,80
11	05	PC	Rele Bimetal TH 9-13 LRD16	Telemecanique	107,40	537,00
12	07	PC	Rele Bimetal TH 12-18 LRD21	Telemecanique	114,55	801,85
13	06	PC	Rele Bimetal TH 16-24 LRD22	Telemecanique	111,90	671,40
14	05	PC	Rele Bimetal TH 23-32 LRD32	Telemecanique	169,70	848,50
15	04	PC	Contactador D09M 09A	Telemecanique	74,25	297,00
16	09	PC	Contactador D12M7 12A	Telemecanique	111,75	1005,75
17	07	PC	Contactador D18M7 18A	Telemecanique	19,80	138,60
18	05	PC	Contactador D25M7 25ª	Telemecanique	159,40	797,00
19	04	PC	Contactador auxiliar 22M7 220	Telemecanique	59,89	239,56
20	06	PC	Rele de tempo NA N 254V 15S	Telemecanique	91,08	546,48
21	05	PC	Rele falta de fase N 220V 60HZ	Seltron	60,40	302,00
22	03	PC	Rele falta de fase N 380V 60HZ	Seltron	74,15	222,45
23	01	M.O	Bobinado moto bomba submersa 2,5HP monofásico 254V	Vanbro	1.514,70	1514,70
24	02	M.O	Bobinado moto bomba submersa 3,0HP monofásico 254V	Vanbro	1.732,50	3.465,00
25	01	M.O	Bobinado moto bomba submersa 4,0HP monofásico 254V	Vanbro	190,08	190,08
26	01	UND	Moto Bomba submersa monofásico 254V 2,5HP	Vanbro	3.742,20	3742,20
27	01	UND	Moto Bomba submersa monofásico 254V 3,0HP	Vanbro	4.217,40	4217,40
28	45	BR	Tubo Geo Edutor ND40 (4mts)	Tigre	75,75	3408,75
29	25	BR	Tubo de ferro galvanizado 1.1/2” polegada (6mts)	Tuper	191,07	4776,75
30	35	PC	Luva de ferro galvanizado 1.1/2”	Hidroconex	13,16	460,60

			polegada			
31	90	Mts	Cabo submersível PP 3x6mm	Condumig	10,30	927,00
32	270	Mts	Cabo submersível PP 3x10mm	Condumig	21,40	5.778,00
33	01	PC	Aparelho boia de nível longa distância	Vab	2.940,30	2940,30
34	03	PC	Válvula de retenção horizontal 1.1/2" polegadas	Docol	95,05	285,15
35	04	PC	Curva de ferro galvanizado 1.1/2" polegadas	Hidroconex	22,77	91,08
36	05	PC	Registro gaveta 1.1/2" polegadas	Docol	97,50	487,50
37	04	PC	Caixa de montagem est.40x20x40	Star	173,25	693,00
38	350	Mts	Ramal triplex 16mm	Alcoeste	4,70	1.645,00
39	05	PC	Boia de nível automática	Anauger	51,50	257,50
40	60	BR	Tubo de PVC soldável 50mm	Plastilit	45,35	2.721,00
41	45	BR	Tubo de PVC soldável 40mm	Plastilit	28,60	1.287,00
42	15	M.O	Mão de obra manutenção de equipamento e retirada de moto bomba	Serviço	455,40	6.831,00
43	30	Hrs	Teste de vazão com moto bomba submersa	Serviço	89,10	2.673,00
44	100	Mts	Perfuração de poço tubular profundidade de 0 a 100mts	Serviço	64,35	6.435,00
45	100	Mts	Perfuração de poço tubular profundidade de 101 a 200mts	Serviço	80,45	8.045,00
46	50	Mts	Perfuração de poço tubular profundidade de 201 a 250mts	Serviço	100,58	5.029,00
47	50	Mts	Perfuração de poço tubular profundidade de 251 a 300mts	Serviço	125,73	6.286,50
VALOR TOTAL R\$						82.945,55



TOTAL GERAL: R\$ 82.945,55 (oitenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro encargos trabalhistas e sociais, taxas, fretes, equipamentos, insumos, materiais, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local de execução: Território de Chopinzinho – PR.

Prazo máximo para entrega ou início da execução dos serviços: 48 (quarenta e oito) horas.

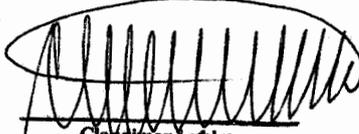
Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag: 0616-5 C/C: 14.505-x.

04.949.630/0001-68

**PERFURIBEL POÇOS
ARTESIANOS LTDA.**

Av: Atilio Fontana, 3323
Bairro Pinheirão - 85603-025
Francisco Beltrão - Paraná

Francisco Beltrão, 19 de Novembro de 2015.


Claudio Luiz
RG. 5.987.741-0
Sócio Administrador



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ

MAPA DE LANCES - REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 87/2015 - Data: 24/11/2015 – 10:00 horas – Julgamento Global

Empresas participantes:

1 – PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

	PERFURIBEL		
Preço Inicial	82.945,55		
Negociação	78.798,20		
	Vencedor		


Roberto Alencar Przenziuk
Pregoeiro

www.perfuribel.com.br

Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 87/2015

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP

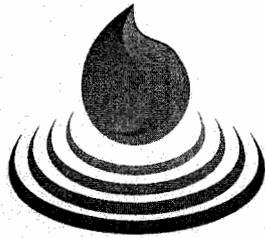
ENDEREÇO: AVENIDA ATTÍLIO FONTANA, 3323 –PINHEIRINHO

FRANCISCO BELTRÃO – PR

FONE/FAX: (46) 3527-1212

CNPJ: 04.949.630/0001-68

“Água gota de vida”



Perfuribel
POÇOS ARTESIANOS



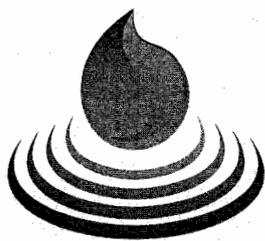
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 87/2015 – Processo 214/2015

Objeto: Seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos do presente edital e seus anexos e, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Envelope 02 – Habilitação

Perfuribel Poços Artesianos Ltda
CNPJ: 04.949.630/0001-68 IE: 90254004-00
Av. Atílio Fontana, 3.323 B. Pinheirinho
Francisco Beltrão – Pr
CEP: 85.603-025



Perfuribel
POÇOS ARTESIANOS



Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 87/2015 – Processo
214/2015

Envelope 02 - Habilitação

Perfuribel Poços Artesianos Ltda
CNPJ: 04.949.630/0001-68 IE: 90254004-00
Av. Atílio Fontana, 3.323 B. Pinheirinho
Francisco Beltrão – Pr
CEP: 85.603-025

SUMÁRIO



1. Alteração Contratual nº 05 e Consolidação do Contrato Social.....	pg.03
2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.....	pg.09
3. Alvará de licença Município de Francisco Beltrão.....	pg.10
4. Cadastro de Contribuintes Estaduais CICAD.....	pg.11
5. Certidão Negativa de Falência/Concordata/Recuperação Judicial.....	pg.12
6. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da união, incluindo contribuições sociais - INSS.....	pg.13
7. Certificado Negativa de débitos tributários e de Dívida Ativa Estadual.....	pg.14
8. Certidão Negativa da Fazenda Municipal.....	pg.15
9. Certificado de regularidade do FGTS – CRF.....	pg.16
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.....	pg.17
11. Declaração de Idoneidade e Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal e Comprometimento.....	pg.18
12. Declaração de cumprimento inciso III do art 9º da Lei 8.666/93.....	pg.19
13. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de débitos junto ao CREA PR.....	pg.20
14. Certidão Simplificada Junta Comercial do Paraná.....	pg.22

Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68



CLAUDIMAR LUBIAN, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.614.619-53, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.741-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 1.267, Bairro Luther King, CEP: 85605-380, Francisco Beltrão - PR e JOSE ROBERTO LUBIAN, Brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.203.739-02, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.853-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Palmas, nº 607, Bairro Vila Nova, CEP: 85605-060, Francisco Beltrão - PR; únicos sócios da empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68, com sede na Avenida Atílio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85603-025, Francisco Beltrão - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 18 de março de 2002, sob nº. 41204764240, última alteração contratual registrada em 22 de dezembro de 2009, sob nº. 20098628585, resolvem assim, proceder a Quinta Alteração e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade que era: 1 - Perfuração, construção e comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos; 2 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água, passa a ser: 1 - Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos de água; 2 - Perfuração em poços artesianos de água; 3 - Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos; 4 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) fica elevado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) integralizado, em 31/05/2011 com a transferência da conta lucros acumulados, da seguinte forma pelos sócios:

CLAUDIMAR LUBIAN, que possuía R\$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais), passa a ter R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais), sendo o aumento de R\$ 69.300,00 (Sessenta e Nove Mil e Trezentos Reais) integralizados com a transferência da conta lucros acumulados; e JOSÉ ROBERTO LUBIAN que possuía R\$ 300,00 (Trezentos Reais), passa a

Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Contrato Social da

Sociedade: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, EPP

CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

ter R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), sendo o aumento de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) integralizados com a transferência da conta lucros acumulados.

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
CLAUDIMAR LUBIAN	99.000	99.000,00	99
JOSÉ ROBERTO LUBIAN	1.000	1.000,00	01
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUDIMAR LUBIAN, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.614.619-53, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.741-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 1.267, Bairro Luther King, CEP: 85605-380, Francisco Beltrão – PR e JOSE ROBERTO LUBIAN, Brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão – PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.203.739-02, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.853-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Palmas, nº 607, Bairro Vila Nova, CEP: 85605-060, Francisco Beltrão - PR; únicos sócios da empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68, com sede na Avenida Atílio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85603-025, Francisco Beltrão – PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 18 de março de 2002, sob nº. 41204764240, última alteração contratual registrada em 22 de dezembro de 2009, sob nº. 20098628585, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:



Salvo autenticidade afixado
folha do documento
Notas

Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP, com sede na Avenida Atílio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85603-025, Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é: 1 - Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos de água; 2 - Perfuração em poços artesianos de água; 3 - Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos; 4 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
CLAUDIMAR LUBIAN	99.000	99.00,00	99
JOSÉ ROBERTO LUBIAN	1.000	1000,00	01
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais Sócios, ficando assegurado aos sócios que continuarão na sociedade a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I - o Sócio alienante deverá comunicar por escrito a sua intenção de venda de suas quotas aos sócios que continuarão na sociedade, sendo que os sócios interessados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II - exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;
- III - findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e a alienação de suas quotas seja feita a outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas

Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade está a cargo do Sócio CLAUDIMAR LUBIAN, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de março de 2002 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio-Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA ONZE: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DOZE: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembleias ficam dispensados, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

CLÁUSULA TREZE: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da



Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

CLÁUSULA QUATORZE: Falecendo ou sendo interditados quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINZE: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DEZESSEIS: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DEZESSETE: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DEZOITO: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA VINTE: O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de
pública, ou a propriedade.

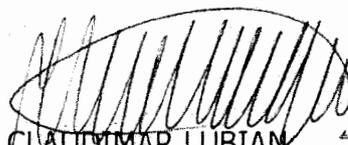
CLÁUSULA VINTE E UM: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas aplicadas
às Sociedades Anônimas.

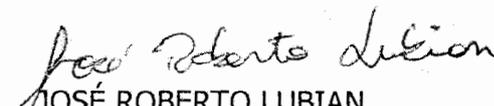
CLÁUSULA VINTE E DOIS: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo
com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do
Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três)
vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Francisco Beltrão - PR, 17 de Maio de 2011.


CLAUDIMAR LUBIAN


JOSÉ ROBERTO LUBIAN

Testemunhas:


Sérgio Capra

RG nº: 5.233.631-7 SSP/PR


Gilmar Capra

RG nº: 5.912.666-0 SSP/PR





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.949.630/0001-68
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
18/03/2002

NOME EMPRESARIAL
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV ATTILIO FONTANA

NÚMERO COMPLEMENTO
3323

CEP BAIRRO/DISTRITO
85.603-025 PINHEIRINHO

MUNICÍPIO UF
FRANCISCO BELTRAO PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATENDIMENTO@MEGSULT.COM.BR

TELEFONE
(46) 3527-1212

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/03/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/11/2015** às **11:30:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

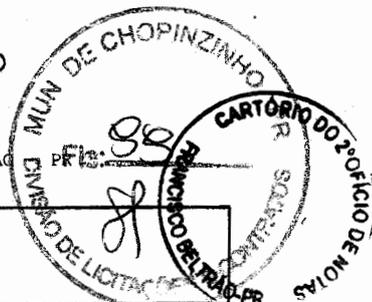




MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

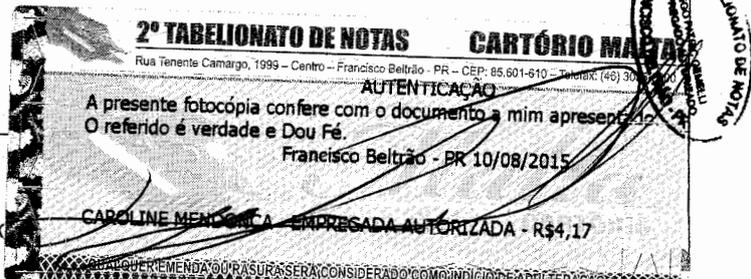
R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO



ALVARÁ N° 86444

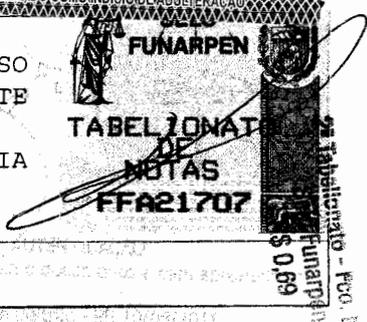
O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo n° 2516/2002 de 27/03/2002, concede alvará de licença para localização a:

Nome
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
 CNPJ/CPF : 04.949.630/0001-68
 Nome de Fantasia



Localização
 AV ATTILIO FONTANA 3323
 G 59FB L 06C PINHEIRINHO
 85603.025 FRANCISCO BELTRAO - PR

Atividades
 COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS PARA POCOS ARTESIANOS DE AGUA, PERFURACAO EM POCOS ARTESIANOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO, REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO, MANUTENCAO E ASSISTENCIA TECNICA EM POCOS ARTESIANOS DE AGUA.



Horário de funcionamento
 Das 08:00 as 24:00

Emitido em 04/08/2011 Valido até

Área total do imóvel 936,00 m² Área utilizada pela empresa 936,00 m²
 Observações
 MANTER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56 DA LEI N. 3361/2007

- 1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- IMPORTANTE**
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

[Signature]
Dir Dpto Adm Tributário

FRANCISCO BELTRAO, 4 de AGOSTO de 2011.

[Signature]
Secretário Municipal de Finanças

Octaviano Luiz Cantão

[Signature]



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90254004-00	04.949.630/0001-68	04/2002

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV ATTILIO FONTANA, 3323 - PINHEIRINHO - CEP 85603-025 FONE: (46) 3527-1212
Município de Instalação	FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 04/2002 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	839.614.619-53	CLAUDIMAR LUBIAN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	015.203.739-02	JOSE ROBERTO LUBIAN	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 23/12/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 90254004-00	
Emitido Eletronicamente via Internet 23/11/2015 11:49:54	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFÍCIO ÚNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRÃO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADO
ROZELI MENON DA SILVA
SANDRA CANOVA ANDRETTO
FRANCIELE PASQUALI GIACHINI
VANESSA PALUDO ANDRETTO



Certidão Negativa

PARA EFEITOS CIVIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA EPP

CNPJ 04.949.630/0001-68, no período compreendido entre 06/10/1992 e 06/10/2015.



FRANCISCO BELTRÃO/PR, 7 de Outubro de 2015, 15:57:14

ROZELI MENON DA SILVA

04.908.493/0001-13

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112
B. Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fcc Beltrão - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP**
CNPJ: **04.949.630/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:04:26 do dia 22/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2016.

Código de controle da certidão: **AD48.4954.F1A2.4A26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013596366-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.949.630/0001-68**
Nome: **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 18118/2015

RAZÃO SOCIAL: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP

CNPJ: 04.949.630/0001-68

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 86444

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: AV ATTILIO FONTANA, 3323 - G 59FB L 06C - PINHEIRINHO CEP: 85603025 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Perfuração e construção de poços de água

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 22/10/2015

DATA DE VALIDADE: 21/12/2015

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: XH9C3TTUFFH2ZJXM8R2UU

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 22/10/2015 - 03:14:51
Qualquer rasura invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 04949630/0001-68**Razão Social:** PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**Endereço:** AV ATILIO FONTANA 2021 / PINHEIRINHO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85603-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2015 a 10/12/2015**Certificação Número:** 2015111107403343839578

Informação obtida em 17/11/2015, às 09:05:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.949.630/0001-68

Certidão n°: 110935055/2015

Expedição: 09/07/2015, às 09:22:35

Validade: 04/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.949.630/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E COMPROMETIMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Chopinzinho - Pr.

Ref. Edital Modalidade Pregão Presencial nº.87/2015 – Processo 214/2015

Sr. Pregoeiro,

A empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda – EPP, CNPJ nº 04.949.630/0001-68, sediada à Avenida Atílio Fontana, nº 3323, Bairro Pinheirinho, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão nº 87/2015**, DECLARA, expressamente que:

- I. Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II. Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III. Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV. Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Francisco Beltrão, 19 de Novembro de 2015.

F. BELTRÃO


Claudimar Lubian
RG. 5.987.741-0
Sócio Administrador

04.949.630/0001-68

PERFURIBEL POÇOS
ARTESIANOS LTDA.

Av.: Atílio Fontana, 3323
Bairro Pinheirinho - 85603-025
Francisco Beltrão - Paraná



Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

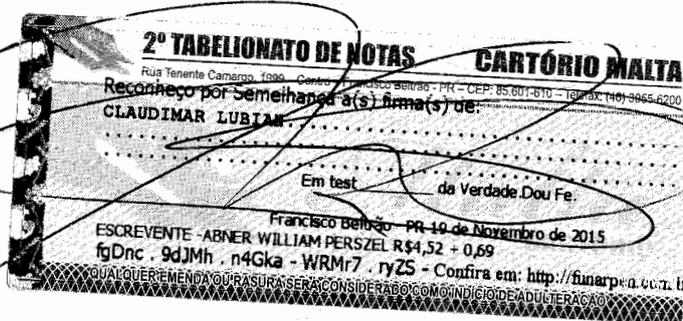
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Chopinzinho - Pr.

Ref. Edital Modalidade Pregão Presencial nº.87/2015 – Processo 214/2015

Sr. Pregoeiro,

A empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda – EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.949.630/0001-68, com endereço na Avenida Atílio Fontana, nº 3323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85.603-025, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, telefone (46) 3527-1212, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Francisco Beltrão, 19 de Novembro de 2015.



F. BELTRÃO

Claudimar Lubian
RG. 5.987.741-0
Sócio Administrador

04.949.630/0001-68

PERFURIBEL POÇOS
ARTESIANOS LTDA.

Av.: Atílio Fontana, 3323
Bairro Pinheirinho - 85603-025
Francisco Beltrão - Paraná



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 81713/2015

Validade: 10/01/2016

Razão Social: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 04949630000168

Num. Registro: 39757

Registrada desde : 25/07/2002

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: AVENIDA ATTILIO FONTANA, 3323 PINHEIRINHO

Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO-

PR

CEP: 85603025

Objetivo Social:

1- Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos de água; 2- Perfuração em poços artesianos de água; 3- Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos; 4 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CLEVERSON ZATTA VALDAMERI

Carteira: PR-57275/D Data de Expedição: 07/08/2000

Desde: 15/10/2007 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Anotações:

O profissional possui o curso de Especialização em Estruturas, ministrado pela Universidade de Passo Fundo - UPF/RS.

2 - EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA

Carteira: SC-941450/D Data de Expedição: 09/06/2009

Desde: 20/12/2013 Carga Horária: 16: H/S

Visto Nº: 119860 Data do Visto: 31/08/2011

Título: GEÓLOGO Situação: Regular

LEI 4076 - ART 06

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 232796/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).



Emitida via Internet em 14/07/2015 08:14:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Filial
Página: 001 / 001
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA- EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0476424-0	CNPJ 04.949.630/0001-68	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/03/2002	Data de Início de Atividade 15/03/2002
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. ATILIO FONTANA, 3323, PINHERINHO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.603-025			
Objeto Social PERFURAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE POÇOS ARTESANAI DE AGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM POÇOS ARTESIANOS DE AGUA.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JOSE ROBERTO LUBIAN 015.203.739-02	1.000,00	SOCIO	Administrador
CLAUDIMAR LUBIAN 839.614.619-53	99.000,00	SOCIO	Administrador
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 07/07/2011 Número: 20116583959 Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 08 de outubro de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo, 1969 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 86.601-610 - Telef: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado. O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR, 10/11/2015

Karine Sartori Pavan Walter
KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$4,17

QUALQUER EMENDA OU SUPRIMENTO SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ABUFEITAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

Lei: 13.226 de 10/07/2015
SELO FUNAMP
TABELIONATO DE NOTAS
FGS13888



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 87/2015

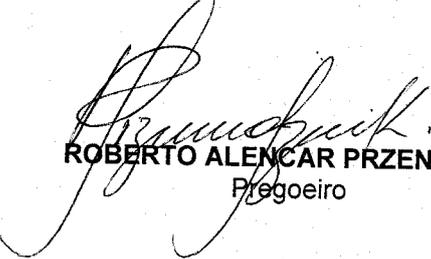
Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 87/2015**, de 05 de novembro de 2015, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	154,24	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
2	86,24	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
3	69,96	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
4	102,32	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
5	455,40	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
6	609,48	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
7	287,82	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
8	152,37	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
9	198,64	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
10	116,64	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
11	510,25	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
12	761,74	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
13	637,68	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
14	806,05	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
15	282,16	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
16	955,71	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
17	131,67	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
18	757,15	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
19	227,60	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
20	519,18	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
21	286,85	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
22	211,35	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
23	1.439,06	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
24	3.291,96	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
25	180,59	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
26	3.555,32	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
27	4.006,78	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
28	3.236,85	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
29	4.538,25	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
30	437,85	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
31	880,20	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
32	5.486,40	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
33	2.793,40	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
34	270,87	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
35	86,52	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
36	463,25	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
37	658,40	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
38	1.564,50	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
39	244,55	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
40	2.584,80	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
41	1.223,10	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA



43	2.539,50	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
44	6.113,00	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
45	7.642,00	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
46	4.778,00	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
47	5.972,50	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 24/11/15


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
 Validade da Proposta...: 60 DIAS
 Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes
 Codigo Nome CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
 887 PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA 04.949.630/0001-68

Item/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 4,00 PC Chave Reversora 14103	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA Valor Unitario 38,5600 Quantidade 4,00 Valor Total 154,24	12 MESES		
0001/0002 Quantidade 7,00 PC Disjuntor K32 / 10 A	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA Valor Unitario 12,3200 Quantidade 7,00 Valor Total 86,24	12 MESES		
0001/0003 Quantidade 6,00 PC Disjuntor K32 / 32 A	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA Valor Unitario 11,6600 Quantidade 6,00 Valor Total 69,96	12 MESES		
0001/0004 Quantidade 8,00 PC Disjuntor K32 / 40 A	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA Valor Unitario 12,7900 Quantidade 8,00 Valor Total 102,32	12 MESES		
0001/0005 Quantidade 9,00 PC Capacitor de arranque de 108-13	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA Valor Unitario 50,6000 Quantidade 9,00 Valor Total 455,40	12 MESES		
0001/0006 Quantidade 12,00 PC Capacitor de arranque de 216-25	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA Valor Unitario 50,7900 Quantidade 12,00 Valor Total 609,48	12 MESES		
0001/0007 Quantidade 6,00 PC Contactor auxiliar 22M7 220V	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA Valor Unitario 47,9700 Quantidade 6,00 Valor Total 287,82	12 MESES		
0001/0008 Quantidade 9,00 PC Capacitor permanente 20, OUF	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA Valor Unitario 16,9300 Quantidade 9,00 Valor Total 152,37	12 MESES		
0001/0009 Quantidade 8,00 PC Capacitor permanente 30, OUF	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA Valor Unitario 24,8300 Quantidade 8,00 Valor Total 198,64	12 MESES		
0001/0010 Quantidade 4,00 PC Capacitor permanente 40, OUF	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA Valor Unitario 29,1600 Quantidade 4,00 Valor Total 116,64	12 MESES		
0001/0011 Quantidade 5,00	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA Valor Unitario 102,0500			



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

0001/0012 Quantidade 7,00 PC Rele bimetálico TH 12-18 LRD21	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA Valor Unitário 108,8200 Quantidade 7,00 Valor Total 761,74 12 MESES
0001/0013 Quantidade 6,00 PC Rele bimetálico TH 16-24 LRD22	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA Valor Unitário 106,2800 Quantidade 6,00 Valor Total 637,68 12 MESES
0001/0014 Quantidade 5,00 PC Rele bimetálico TH 23-32 LRD32	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA Valor Unitário 161,2100 Quantidade 5,00 Valor Total 806,05 12 MESES
0001/0015 Quantidade 4,00 PC Contactor D09M7 09.A telemecan	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA Valor Unitário 70,5400 Quantidade 4,00 Valor Total 282,16 12 MESES
0001/0016 Quantidade 9,00 PC Contactor D12M7 12.A telemecan	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA Valor Unitário 106,1900 Quantidade 9,00 Valor Total 955,71 12 MESES
0001/0017 Quantidade 7,00 PC Contactor D18M7 18.A telemecan	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA Valor Unitário 18,8100 Quantidade 7,00 Valor Total 131,67 12 MESES
0001/0018 Quantidade 5,00 PC Contactor D25M7 25.A telemecan	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA Valor Unitário 151,4300 Quantidade 5,00 Valor Total 757,15 12 MESES
0001/0019 Quantidade 4,00 PC Contactor auxiliar 22M7 / 220	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA Valor Unitário 56,9000 Quantidade 4,00 Valor Total 227,60 12 MESES
0001/0020 Quantidade 6,00 PC Rele de tempo NA N 254V 15S	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA Valor Unitário 86,5300 Quantidade 6,00 Valor Total 519,18 12 MESES
0001/0021 Quantidade 5,00 PC Rele falta de fase N 220V 60 H	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA Valor Unitário 57,3700 Quantidade 5,00 Valor Total 286,85 12 MESES
0001/0022 Quantidade 3,00 PC Rele falta de fase N 380V 60 H	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA Valor Unitário 70,4500 Quantidade 3,00 Valor Total 211,35 12 MESES
0001/0023 Quantidade 1,00 Un Bobinado moto-bomba submersa 2	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA Valor Unitário 1.439,0600 Quantidade 1,00 Valor Total 1.439,06 12 MESES
0001/0024 Quantidade 2,00 Un Bobinado moto-bomba submersa 3	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA Valor Unitário 1.645,9800 Quantidade 2,00 Valor Total 3.291,96



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Quantidade	1,00	Valor Unitario	180,5900
Un		Quantidade	1,00
Bobinado moto-bomba submersa 4		Valor Total	180,59
			12 MESES
0001/0026		PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	
Quantidade	1,00	Valor Unitario	3.555,3200
Un		Quantidade	1,00
Moto-Bomba submersa Monofasico		Valor Total	3.555,32
			12 MESES
0001/0027		PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	
Quantidade	1,00	Valor Unitario	4.006,7800
Un		Quantidade	1,00
Moto-Bomba submersa Monofasico		Valor Total	4.006,78
			12 MESES
0001/0028		PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	
Quantidade	45,00	Valor Unitario	71,9300
Bar		Quantidade	45,00
Tubo Geo edutor ND40 (04Mt)		Valor Total	3.236,85
			12 MESES
0001/0029		PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	
Quantidade	25,00	Valor Unitario	181,5300
PC		Quantidade	25,00
Tubo de ferro galvanizado 1 ½		Valor Total	4.538,25
			12 MESES
0001/0030		PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	
Quantidade	35,00	Valor Unitario	12,5100
PC		Quantidade	35,00
Luvax de ferro galvanizado 1 ½		Valor Total	437,85
			12 MESES
0001/0031		PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	
Quantidade	90,00	Valor Unitario	9,7800
M²		Quantidade	90,00
Cabo submersivel P.P 3 x 06mm		Valor Total	880,20
			12 MESES
0001/0032		PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	
Quantidade	270,00	Valor Unitario	20,3200
Cabo submersivel P.P 3 x 10mm		Quantidade	270,00
		Valor Total	5.486,40
			12 MESES
0001/0033		PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	
Quantidade	1,00	Valor Unitario	2.793,4000
PC		Quantidade	1,00
Aparelho boia de nivel longa d		Valor Total	2.793,40
			12 MESES
0001/0034		PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	
Quantidade	3,00	Valor Unitario	90,2900
PC		Quantidade	3,00
Valvula de retencao horizontal		Valor Total	270,87
			12 MESES
0001/0035		PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	
Quantidade	4,00	Valor Unitario	21,6300
PC		Quantidade	4,00
Curva de ferro galvanizado 1 ½		Valor Total	86,52
			12 MESES
0001/0036		PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	
Quantidade	5,00	Valor Unitario	92,6500
PC		Quantidade	5,00
Registro gaveta 1 ½ " polegada		Valor Total	463,25
			12 MESES
0001/0037		PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	
Quantidade	4,00	Valor Unitario	164,6000
PC		Quantidade	4,00
Caixa de montagem est. 40 x 20		Valor Total	658,40
			12 MESES



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Ramal triplex 16mm	Valor Total	1.564,50	
		12 MESES	
0001/0039	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA		
Quantidade 5,00	Valor Unitario	48,9100	
PC	Quantidade	5,00	
Boia de nivel automatica.	Valor Total	244,55	
		12 MESES	
001/0040	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA		
Quantidade 60,00	Valor Unitario	43,0800	
Bar	Quantidade	60,00	
Tubo de PVC soldavel 50mm	Valor Total	2.584,80	
		12 MESES	
0001/0041	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA		
Quantidade 45,00	Valor Unitario	27,1800	
Bar	Quantidade	45,00	
Tubo de PVC soldavel 40mm.	Valor Total	1.223,10	
		12 MESES	
0001/0042	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA		
Quantidade 15,00	Valor Unitario	432,6700	
Un	Quantidade	15,00	
Mao de obra manutencao equipam	Valor Total	6.490,05	
		12 MESES	
0001/0043	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA		
Quantidade 30,00	Valor Unitario	84,6500	
Hs	Quantidade	30,00	
Teste de vazao com moto bomba	Valor Total	2.539,50	
		12 MESES	
0001/0044	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA		
Quantidade 100,00	Valor Unitario	61,1300	
M	Quantidade	100,00	
Perfuracao de poco tubular pro	Valor Total	6.113,00	
		12 MESES	
0001/0045	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA		
Quantidade 100,00	Valor Unitario	76,4200	
M	Quantidade	100,00	
Perfuracao de poco tubular pro	Valor Total	7.642,00	
		12 MESES	
0001/0046	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA		
Quantidade 50,00	Valor Unitario	95,5600	
M	Quantidade	50,00	
Perfuracao de poco tubular pro	Valor Total	4.778,00	
		12 MESES	
0001/0047	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA		
Quantidade 50,00	Valor Unitario	119,4500	
M	Quantidade	50,00	
Perfuracao de poco tubular pro	Valor Total	5.972,50	
		12 MESES	

Sugestao por Menor Preco Unitario

887 - PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
	0001/0001	4,00	38,5600	154,24	
	0001/0002	7,00	12,3200	86,24	
	0001/0003	6,00	11,6600	69,96	
	0001/0004	8,00	12,7900	102,32	
	0001/0005	9,00	50,6000	455,40	
	0001/0006	12,00	50,7900	609,48	
	0001/0007	6,00	47,9700	287,82	
	0001/0008	9,00	16,9300	152,37	
	0001/0009	8,00	24,8300	198,64	
	0001/0010	4,00	29,1600	116,64	
	0001/0011	5,00	102,0500	510,25	
	0001/0012	7,00	108,8200	761,74	
	0001/0013	6,00	106,2800	637,68	
	0001/0014	5,00	161,2100	806,05	
	0001/0015	4,00	70,5400	282,16	



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

0001/0019	4,00	56,9000	227,60
0001/0020	6,00	86,5300	519,18
0001/0021	5,00	57,3700	286,85
0001/0022	3,00	70,4500	211,35
0001/0023	1,00	1.439,0600	1.439,06
0001/0024	2,00	1.645,9800	3.291,96
0001/0025	1,00	180,5900	180,59
0001/0026	1,00	3.555,3200	3.555,32
0001/0027	1,00	4.006,7800	4.006,78
0001/0028	45,00	71,9300	3.236,85
0001/0029	25,00	181,5300	4.538,25
0001/0030	35,00	12,5100	437,85
0001/0031	90,00	9,7800	880,20
0001/0032	270,00	20,3200	5.486,40
0001/0033	1,00	2.793,4000	2.793,40
0001/0034	3,00	90,2900	270,87
0001/0035	4,00	21,6300	86,52
0001/0036	5,00	92,6500	463,25
0001/0037	4,00	164,6000	658,40
0001/0038	350,00	4,4700	1.564,50
0001/0039	5,00	48,9100	244,55
0001/0040	60,00	43,0800	2.584,80
0001/0041	45,00	27,1800	1.223,10
0001/0042	15,00	432,6700	6.490,05
0001/0043	30,00	84,6500	2.539,50
0001/0044	100,00	61,1300	6.113,00
0001/0045	100,00	76,4200	7.642,00
0001/0046	50,00	95,5600	4.778,00
0001/0047	50,00	119,4500	5.972,50

Total do Fornecedor: 78.798,20

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 78.798,20

(10)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2015

Às dez horas do dia vinte e quatro de novembro do ano de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 87/2015, para Registro de Preços para Contratação Futura de Peças e Serviços para Manutenção de Poços Artesianos. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às 10:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Como previa o edital, as dez horas o Pregoeiro informou ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de propostas de preços apresentadas pela licitante, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentou o preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a negociação. Encerrado os lances verbais e as negociações, ressaltando que o julgamento, de acordo com o Edital é pelo valor global da licitação, incluindo todos os itens que compunham o objeto do certame, passou-se a análise do envelope de habilitação. A empresa que apresentou o menor valor global, teve sua documentação verificada e achada conforme, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar 123/06. Os presentes vistaram as documentações não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa participante, o Pregoeiro declarou-a vencedora, da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR ADJUDICADO R\$
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	78.798,20

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 87/2015, e considerando que: 1) a proposta das empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação à empresa vencedora. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambuzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 87/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 87/2015, de 05/11/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	78.798,20

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/11/15.


ROGERIO MASETTO
Prefeito

Perfurbel
POÇOS ARTESIANOS

SENCIAL – EDITAL Nº 87/2015

– PROPOSTA DE PREÇOS

PERFURBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP

RUA VENIDA ATTÍLIO FONTANA, 3323 –PINHEIRINHO

ULTRÃO – PR

TELEFONE (31) 3527-1212

CNPJ Nº 03.307.0001-68



Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 87/2015
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP
ENDEREÇO: AVENIDA ATTÍLIO FONTANA, 3323 – PINHEIRINHO
FRANCISCO BELTRÃO – PR
FONE/FAX: (46) 3527-1212
CNPJ: 04.949.630/0001-68





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Ata de Registro de Preços 373/2015

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Claudimar Lubian**, brasileiro, inscrito no CPF nº 839.614.619-53, portador do RG nº 5.987.741-0, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, representante legal da empresa **Perfuribel Poços Artesianos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.949.630/0001-68, Inscrição Estadual nº 90254004-00, estabelecida na Avenida Attilio Fontana, 3323, Bairro Pinheirinho, CEP 85603-025 em Francisco Beltrão - PR, telefone (46) 3527 1212, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório 214/2015, Pregão Presencial 87/2015. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento das PEÇAS e dos SERVIÇOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, em todo o território do município e será formalizada através de Ordem de Compra/Serviço nas quantidades ali determinadas, com entrega das peças e início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Edital; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total das PEÇAS E SERVIÇOS, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade das PEÇAS e dos SERVIÇOS fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a execução dos SERVIÇOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 730-731-854-855; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, e ART's, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os SERVIÇOS registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao detentor da ARP requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo assinado e publicação do Termo de Aditamento. Para os



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

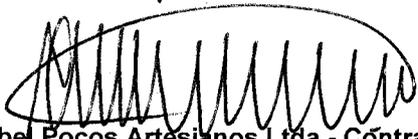


reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados, após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra. Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas. As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor, e serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não entregar as peças ou não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº 87/2015** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 24 de novembro de 2015.


Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito em Exercício


Perfuribe Poços Artesianos Ltda - Contratada
Claudimar Lubian - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Anexo I – Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	04	Pçs.	Chave Reversora 14103	Margirius	38,56	154,24
02	07	Pçs.	Disjuntor K32 / 10 A	Telemecanique	12,32	86,24
03	06	Pçs.	Disjuntor K32 / 32 A	Telemecanique	11,66	69,96
04	08	Pçs.	Disjuntor K32 / 40 A	Telemecanique	12,79	102,32
05	09	Pçs.	Capacitor de arranque de 108-130MFP A 250V	IFG	50,60	455,40
06	12	Pçs.	Capacitor de arranque de 216-259MFP A 250V	IFG	50,79	609,48
07	06	Pçs.	Contactora auxiliar 22M7 220V	Telemecanique	47,97	287,82
08	09	Pçs.	Capacitor permanente 20, OUF	IFG	16,93	152,37
09	08	Pçs.	Capacitor permanente 30, OUF	IFG	24,83	198,64
10	04	Pçs.	Capacitor permanente 40, OUF	IFG	29,16	116,64
11	05	Pçs.	Rele bimetálico TH 9-13 LRD16	Telemecanique	102,05	510,25
12	07	Pçs.	Rele bimetálico TH 12-18 LRD21	Telemecanique	108,82	761,74
13	06	Pçs.	Rele bimetálico TH 16-24 LRD22	Telemecanique	106,28	637,68
14	05	Pçs.	Rele bimetálico TH 23-32 LRD32	Telemecanique	161,21	806,05
15	04	Pçs.	Contactora D09M7 09.A telemecanique.	Telemecanique	70,54	282,16
16	09	Pçs.	Contactora D12M7 12.A telemecanique.	Telemecanique	106,19	955,71
17	07	Pçs.	Contactora D18M7 18.A telemecanique.	Telemecanique	18,81	131,67
18	05	Pçs.	Contactora D25M7 25.A telemecanique.	Telemecanique	151,43	757,15
19	04	Pçs.	Contactora auxiliar 22M7 / 220 telemecanique.	Telemecanique	56,90	227,60
20	06	Pçs.	Rele de tempo NA N 254V 15S	Telemecanique	86,53	519,18
21	05	Pçs.	Rele falta de fase N 220V 60 HZ	Seltron	57,37	286,85
22	03	Pçs.	Rele falta de fase N 380V 60 HZ	Seltron	70,45	211,35
23	01	M.o.	Bobinado moto-bomba submersa 2,5 HP. Monofásico 254V.	Vanbro	1.439,06	1.439,06
24	02	M.o.	Bobinado moto-bomba submersa 3,0 HP. Monofásico 254V.	Vanbro	1.645,98	3.291,96



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

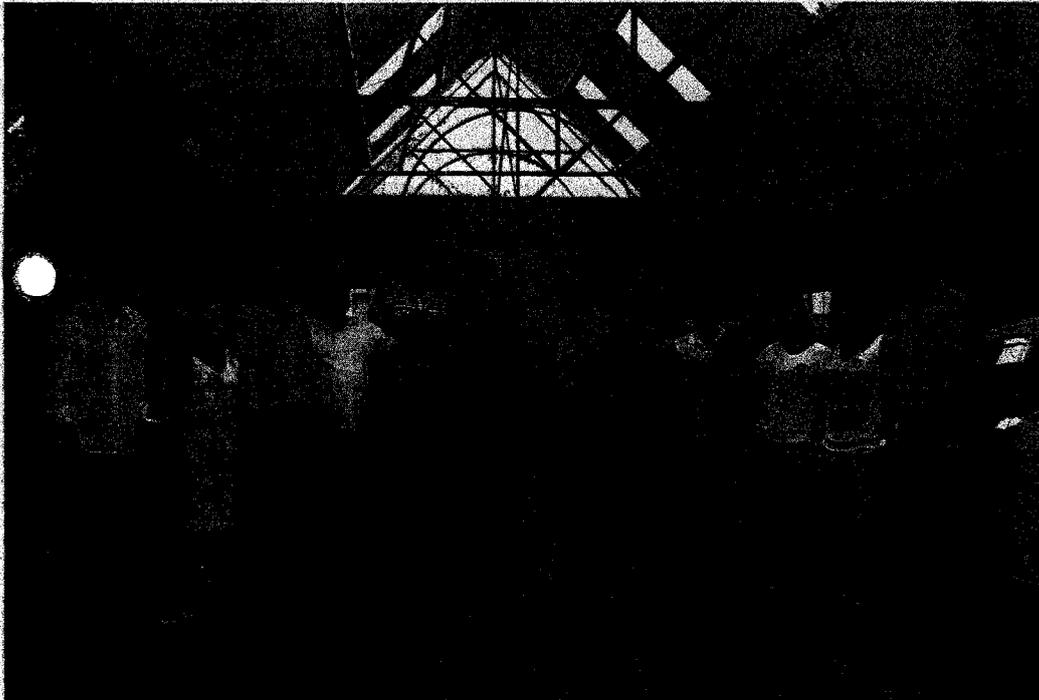
PARANÁ



25	01	M.o.	Bobinado moto-bomba submersa 4,0 HP. Monofásico 254V.	Vanbro	180,59	180,59
26	01	Unds.	Moto-Bomba submersa Monofásico 254Vats 2,5 HP	Vanbro	3.555,32	3.555,32
27	01	Unds.	Moto-Bomba submersa Monofásico 254Vats 3,0 HP	Vanbro	4.006,78	4.006,78
28	45	Brs.	Tubo Geo edutor ND40 (04Mt)	Tigre	71,93	3.236,85
29	25	Brs.	Tubo de ferro galvanizado 1 ½ " polegadas (06 Mt)	Tuper	181,53	4.538,25
30	35	Pçs.	Luvas de ferro galvanizado 1 ½ " polegadas	Hidrocone x	12,51	437,85
31	90	Mts.	Cabo submersível P.P 3 x 06mm	Condumig	9,78	880,20
32	270	Mts.	Cabo submersível P.P 3 x 10mm	Condumig	20,32	5.486,40
33	01	Pçs.	Aparelho boia de nível longa distância.	Vab	2.793,40	2.793,40
34	03	Pçs.	Válvula de retenção horizontal 1 ½ " polegadas	Docol	90,29	270,87
35	04	Pçs.	Curva de ferro galvanizado 1 ½ " polegadas	Hidrocone x	21,63	86,52
36	05	Pçs.	Registro gaveta 1 ½ " polegadas	Docol	92,65	463,25
37	04	Pçs.	Caixa de montagem est. 40 x 20 x 40mm	Star	164,60	658,40
38	350	Mts.	Ramal tríplex 16mm	Alcoeste	4,47	1.564,50
39	05	Pç.	Boia de nível automática.	Anauger	48,91	244,55
40	60	Br.	Tubo de PVC soldável 50mm	Plastilit	43,08	2.584,80
41	45	Br.	Tubo de PVC soldável 40mm.	Plastilit	27,18	1.223,10
42	15	M.O.	Mão de obra manutenção equipamento e retirada de bomba	Perfuribel	432,67	6.490,05
43	30	Hrs.	Teste de vazão com moto bomba submersa	Perfuribel	84,65	2.539,50
44	100	Mts.	Perfuração de poço tubular profundidade de 0 a 100 mts	Perfuribel	61,13	6.113,00
45	100	Mts.	Perfuração de poço tubular profundidade de 101 a 200 mts	Perfuribel	76,42	7.642,00
46	50	Mts.	Perfuração de poço tubular profundidade de 201 a 250 mts	Perfuribel	95,56	4.778,00
47	50	Mts.	Perfuração de poço tubular profundidade de 251 a 300 mts	Perfuribel	119,45	5.972,50
VALOR TOTAL DE MERCADO R\$						78.798,20

C

Prefeito Rogério entregou cinco novos veículos



CHOPINZINHO

PG. 05

Atleta Saudadense vai carregar a Tocha Olímpica



ESPORTE

PG. 09

Falta de energia interrompe abastecimento em Chopinzinho

CHOPINZINHO

PG. 04

Polícia registra roubo a mão armada no interior de Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 11

Delegado de Chopinzinho diz que vítima de estupro foi ameaçado pelos autores



SEGURANÇA

PG. 10

Final do Campeonato Municipal 2015



ESPORTE

PG. 09



Festival cantando com a família em Saudade do Iguaçu

FESTIVAL

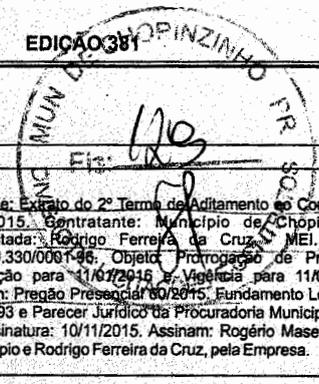
PG. 03

Fox Sports pesquisa vida de Rogério Ceni em Pato Branco e Chopinzinho para documentário

ESPORTE

PG. 09

Publicações Legais



3.740,00

- EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 79/2015, eu, ROGÉRIO MASETO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.314,00	SILVANA REGINA GONZATI NAWA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETO Prefeito

Tendo em vista os Pareceres, da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 81/2015, eu, ROGÉRIO MASETO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.120,67	COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETO Prefeito

Tendo em vista os Pareceres, da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 83/2015, eu, ROGÉRIO MASETO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
602,00	LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 83/2015, de 21/10/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ACACIA LTDA - ME	111.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/11/15. ROGÉRIO MASETO Prefeito

Tendo em vista os Pareceres da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 84/2015, eu, ROGÉRIO MASETO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.500,00	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 86/2015, de 23/10/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
M G S ELLO CONFECÇÕES	1.560,00
AGUA FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - ME	4.530,00
B.P. UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP	24.786,10
HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA EPP	44.991,20

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/11/15. ROGÉRIO MASETO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 87/2015, de 09/11/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	78.798,20

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/11/15. ROGÉRIO MASETO Prefeito

Extrato de Portaria Portaria nº 446/2015
Lotação de Servidor
Data: 17/11/2015
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria Portaria nº 447/2015
Licença para Casamento
Data: 17/11/2015
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria Portaria nº 448/2015
Concede Férias
Data: 17/11/2015
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria Portaria nº 449/2015
Concede Elevação de Nível Salarial
Data: 17/11/2015
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria Portaria nº 450/2015
Licença para Casamento
Data: 18/11/2015
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria Portaria nº 451/2015
Altera Comissão Central de Avaliação
Data: 20/11/2015
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria Portaria nº 456/2015
Concede Gratificação
Data: 20/11/2015
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria Portaria nº 457/2015
Ampliação Carga Horária
Data: 20/11/2015
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria Portaria nº 458/2015
Concede Férias
Data: 24/11/2015
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria Portaria nº 459/2015
Licença por motivo de doença
Data: 24/11/2015
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria Portaria nº 460/2015
Concede Licença Maternidade
Data: 26/11/2015
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria Portaria nº 461/2015
Prorrogação Licença sem Vencimentos
Data: 26/11/2015
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria Portaria nº 462/2015
Concede Férias
Data: 26/11/2015
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria Portaria nº 463/2015
Concede Gratificação
Data: 26/11/2015
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria Portaria nº 464/2015
Ampliação Carga Horária
Data: 26/11/2015
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria Portaria nº 465/2015
Ampliação Carga Horária
Data: 26/11/2015
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria Portaria nº 466/2015
Redução de Carga Horária
Data: 26/11/2015
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto Portaria nº 373/2015
Nomeação de Servidor Efetivo
Data: 17/11/2015
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto Portaria nº 374/2015
Nomeação de Servidor Efetivo
Data: 17/11/2015
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto Portaria nº 375/2015
Nomeação de Servidor Efetivo
Data: 17/11/2015
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto Portaria nº 381/2015
Nomeia Servidor em Cargo de Comissão
Data: 20/11/2015
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto Portaria nº 382/2015
Exonera Servidor à Pedido
Data: 18/11/2015
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto Portaria nº 382/2015
Exonera Servidor à Pedido
Data: 18/11/2015
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Especie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 235/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Ferreira da Cruz MEI. CNPJ: 18.469.330/0001-96. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 11/02/2016 e Vigência para 11/02/2016. Origem: Pregão Presencial 00/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 10/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Ferreira da Cruz, pela Empresa.

DECRETO LEGISLATIVO nº 003/2015

Aprava a Prestação de Contas do Poder Executivo do município de Chopinzinho - PR, relativa ao Exercício Financeiro de 2013.

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo, relativa ao Exercício Financeiro de 2013, de acordo com o Parecer Prévio n. 123/15 do Tribunal de Contas e o Parecer Final da Comissão de Finanças e Orçamentos.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 18 de novembro de 2015.

Marcos Monteiro
Presidente

Registre-se e publique-se.

Alceu Ferreira
1º Secretário

PORTARIA nº 009/2015

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE

Nomear Valmor Teles Mendes - Presidente, Alceu Ferreira e Zair Pedro Dal Vesco - Membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência, em 24 de novembro de 2015.

Marcos Monteiro
Presidente

Registre-se e publique-se.

Alceu Ferreira
1º Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Lei Municipal nº 2.382/2008 de 28 de novembro de 2008.

CHOPINZINHO

PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 02/2015

Interessado: Sistema Municipal de Educação de Chopinzinho	UF: PR
Assunto: Alteração de artigo 1º da Deliberação 01/2015 - Ingresso no Ensino Fundamental.	